

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
MBA EM AUDITORIA INTEGRAL**

**FGTS: EVOLUÇÃO, DIREITOS E APLICAÇÕES**

**Autora: Lilian Mara Ribas D'Ávila Raymundo**

**Orientadora: Prof.ªDrªMayla Cristina Costa**

**CURITIBA**

**2013**

**LILIAN MARA RIBAS D'ÁVILA RAYMUNDO**

**FGTS: EVOLUÇÃO, DIREITOS E APLICAÇÕES**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Especialista do Curso de MBA em Auditoria Integral do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná.

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup>Dr<sup>a</sup>Mayla Cristina Costa**

**CURITIBA**

**2013**

## DEDICATÓRIA

A meu pai,  
pela dedicação às minhas filhas.  
Propiciou-me evoluir e finalizar este  
Projeto Científico.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por ter colocado em meu caminho pessoas competentes que me conduziram ao universo da pesquisa e por ter-me iluminado à realização deste trabalho.

Agradeço a oportunidade de ter feito grandes amizades durante o período de curso que se tornaram eternas.

Agradeço ao meu pai Clariovaldo e as minhas filhas Tayana e Niara pela compreensão quando estive ausente dos programas em família, festas no Colégio e férias escolares.

Quero agradecer especialmente a minha mãe Nícia por sua presença amiga nos momentos mais difíceis. Sua vida é um exemplo a ser seguido de abnegação, amor e intelectualidade. Sempre incentivando meu progresso, perseverança nos estudos e superação dos obstáculos, que não são poucos. Sem ela, seria impossível a execução da pesquisa ora apresentada.

## **EPÍGRAFE**

**“Na administração pública aonde se  
espera o resultado político, obra  
sem alma é obra não feita. É  
promessa não cumprida. É nada  
mesmo que tudo”.**

***Jean Carlos Sestrem***

## RESUMO

Este trabalho monográfico condensa pesquisas efetuadas tendo em vista a evolução histórica do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, situando-a entre os anos de 2004 a 2013, objetivando o Estado do Paraná e tecendo comparabilidade com outros estados e países. Os dados obtidos, quanto à sua evolução, relacionam-se diretamente aos direitos do trabalhador e à aplicabilidade dos ativos frente à situação econômica do país e países, analisada caso a caso, colocando em evidência o papel do trabalhador no contexto. Para tanto, nessa continuidade analítica, alguns tópicos foram abordados referenciando as inúmeras possibilidades de saque e de seu gerenciamento. De modo análogo, foi igualmente investigada sua aplicabilidade concernente às políticas habitacionais implicativas em investimentos na construção de moradias, saneamento básico e infraestrutura - como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e pró-transporte. Estes, conotados como pertencentes à mesma área de atuação com base estrutural ao fortalecimento da cidadania oferecem montantes investidos que foram analisados em 2005, no Paraná e de 2006 a 2013, nas demonstrações financeiras e remanejamento de recursos destinados à publicidade para as linhas de financiamento. Foi elaborado um Organograma Funcional com o objetivo de facilitar o entendimento de toda uma organização, visando à administração e funcionamento do referido Fundo. O papel das Centrais Sindicais, quanto à destinação do Fundo de Garantia à Copa do Mundo, evidenciou a avaliação do comportamento e desempenho da Câmara dos Deputados que derruba o repasse para a Copa de 2014. A pesquisa efetuada demonstrou que se deve aprimorar as atividades do Fundo de Garantia procurando alocar os recursos com mais eficiência, distribuí-los em conformidade com as necessidades dos trabalhadores, adotando políticas de créditos com maior controle sobre a arrecadação e, sobretudo, criando mecanismos que combatam as fraudes e evitem a evasão. Com a proposta de fornecer dados sobre o citado Fundo, elucidando sobre a riqueza dos conteúdos nele investidos quanto as possibilidades de saque e práticas de utilização, os objetivos da presente pesquisa foram considerados atingidos.

**Palavras-chave:** Fundo de Garantia do tempo de Serviço. Evolução histórica. Tipos de saque. Implicações governamentais.

## SUMÁRIO

<b>DEDICATÓRIA.....</b>	<b>2</b>
<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>3</b>
<b>EPIGRAFE.....</b>	<b>4</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>5</b>
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>1.2 PROBLEMA DE PESQUISA.....</b>	<b>8</b>
<b>1.3 OBJETIVOS.....</b>	<b>8</b>
<b>1.3.1 GERAL.....</b>	<b>8</b>
<b>1.3.2 ESPECÍFICOS.....</b>	<b>8</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>9</b>
<b>2.1 A evolução histórica.....</b>	<b>9</b>
<b>2.2 Estudos comparativos entre o Brasil e outros países.....</b>	<b>13</b>
<b>2.3 Direitos: as possibilidades de saque.....</b>	<b>18</b>
<b>2.4 Aplicações: políticas habitacionais.....</b>	<b>32</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>38</b>
<b>4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE.....</b>	<b>39</b>
<b>4.1 Montante investido em 2005 no Paraná.....</b>	<b>39</b>
<b>4.2 Montante investido no período de 2006 à 2013.....</b>	<b>40</b>
<b>4.2.1 Investimentos e infraestrutura para 2013.....</b>	<b>53</b>
<b>4.2.2 Publicidade para as linhas de financiamento.....</b>	<b>55</b>
<b>4.2.3 Centrais Sindicais vão à justiça.....</b>	<b>57</b>
<b>4.2.4 FGTS e a Copa do Mundo.....</b>	<b>58</b>
<b>4.2.5 Câmara derruba repasse para a Copa.....</b>	<b>62</b>
<b>4.2.6 Organograma Funcional.....</b>	<b>63</b>
<b>5 RESULTADOS E REFLEXÕES.....</b>	<b>64</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS (CONCLUSÃO).....</b>	<b>65</b>
<b>7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>67</b>
<b>8 ANEXO.....</b>	<b>69</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa, podendo fazer uso do patrimônio ali constituído pela estabilidade no emprego.

Na concepção histórica, foi o FGTS constituído pela lei 5.170 de 13/09/1966, entrando em vigor no ano seguinte, onde as normas e diretrizes são ditadas pelo Conselho Curador, composto por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores.

No inciso III do art. 7º da Constituição, fica assim estabelecido que o FGTS passe a ser um direito do trabalhador, anteriormente visto como uma opção. Sendo assim, formado pelos saldos das contas vinculadas ao contrato de trabalho e outros recursos a ele incorporados, sendo corrigidos através de atualização monetária mais juros de 3% ao ano.

A sua operacionalização ocorre desde então por meio dos depósitos dos empregadores, que depositam 8% sobre o valor do salário recebido pelo empregado, onde se somam também as horas extras, adicionais noturnos, periculosidade, insalubridade, 13º salário, férias e sobre o aviso prévio trabalhado e indenizado.

Ainda, há multa de 40% do saldo para fins rescisórios que será analisada quando o trabalhador saca valores durante o contrato de trabalho para aquisição da casa própria.

Com os recursos advindos do FGTS, cada vez mais programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana podem ser oferecidos à população brasileira. A sua principal finalidade é estar em conformidade com o atendimento às necessidades de demanda da classe trabalhadora, sem a qual o FGTS perderia sua razão de existir.

Dessa forma, faz-se necessária uma análise da forma como outros países tratam o término da relação empregatícia, mediante o pagamento de indenização ou

a constituição de um fundo e a comparação com o sistema no Brasil. Para tal, considera-se que é importante verificar sua história, após o advento da Constituição de 1988, e comparar sua evolução e diferenças, para melhor entendermos os problemas atuais que ocorrem relacionados ao FGTS.

## **1.1 PROBLEMA DE PESQUISA**

Para elucidar o tema proposto, o FGTS serve para formar um fundo de indenizações trabalhistas; oferecer ao trabalhador a possibilidade de formar um patrimônio em troca da estabilidade no emprego; proporcionar ao trabalhador aumento de sua renda real pela possibilidade de acesso à casa própria; formar um fundo de recursos para o financiamento de programas habitacionais, saneamento básico e infraestrutura urbana.

Pelo exposto, a questão de pesquisa que orienta a presente investigação é a seguinte: **Qual a evolução histórica do FGTS no Estado do Paraná, no período de 2004 a 2013?**

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 GERAL**

Para um melhor entendimento do problema considera-se que objetivo geral é verificar a evolução histórica do FGTS no Estado do Paraná, no período de 2004 a 2013.

### **1.2.2 ESPECÍFICOS**

Como objetivos específicos têm-se:

1. Comparar o sistema brasileiro com o de outros países.
2. Verificar a relação de emprego e o seu término, mediante o resultado do pagamento de indenização ou a constituição de um fundo para esse fim.

3. Verificar a evolução histórica do FGTS no Estado do Paraná, no período de 2004 a 2013.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A evolução histórica**

O sistema impeditivo da dispensa nasceu com a Lei Eloy Chaves, em 1923. A estabilidade nasce no serviço público, onde se proibia a dispensa de trabalhadores que tivessem 10 anos de serviços.

Nessa mesma época também os bancários foram agraciados por essa Lei, com a estabilidade aos 2 anos de serviço.

Quanto ao registro da estabilidade, observamos no FGTS dois sistemas distintos: o impeditivo da dispensa (da estabilidade) e o da reparação econômica que prevê o pagamento de um valor pecuniário ao trabalhador despedido.

O da reparação econômica tem por base a indenização, visando dificultar a dispensa, impondo o pagamento de uma importância ao pagador, com o objetivo de evitar a rotação de mão de obra.

Em 1934, a adoção de um fundo de reserva do trabalho foi prevista pelos constituintes, visando assegurar o ordenado, ou salário de um ano, caso a empresa desaparecesse por algum motivo.

A Lei nº 62, de 5-6-35 regulamenta estabilidade aos 10 anos de serviço aos trabalhadores na Indústria e Comércio. O trabalhador que não tenha motivado sua demissão tem abrigo na Constituição de 10-11-37 que lhe cria o direito a uma indenização proporcional aos anos de trabalho.

A CLT de 1943 disciplinou a estabilidade com regras próprias existentes na época. No art. 919 da CLT, a estabilidade do bancário foi extinta aos 2 anos de serviço mantida apenas àqueles com direito adquirido.

O fundo de indenizações trabalhistas que era facultativo passou a obrigatório com a Lei nº 4.357, de 16-7-64. A existência de um programa de ação econômica do governo já previa a substituição do sistema de estabilidade por um sistema de seguro desemprego. O FGTS previa assegurar uma garantia pelo tempo de serviço prestado às empresas pelo trabalhador mediante sua opção. Porém, o empregador obrigava-o a optar pelo FGTS para que o mesmo não adquirisse a estabilidade

decenal. O FGTS foi um grande passo para a evolução trabalhista, uma vez que o empregador poderia despedir o funcionário sem arcar com a indenização substituindo, também, sua estabilidade dos 10 anos.

No dia 13 de setembro de 1966 foi criado o Fundo de Garantia do tempo de serviço, um sistema de poupança em benefício dos trabalhadores que provocaria profundas mudanças na economia brasileira e seria um modelo para outros países.

Ao mesmo tempo em que acumula poupança para os trabalhadores, viabiliza o desenvolvimento. Uma contribuição gigantesca para o povo brasileiro, em especial para os mais carentes.

Segundo o Arquivo da CAIXA, datado de 18-05-2009, quatro livros foram editados, sendo eles: **F, G, T e S.F - Fazendo Justiça - A História do FGTS; G – Garantindo Conquistas – O papel da Caixa Econômica Federal; T – Trabalhando pela Maioria - A segurança para os trabalhadores; S – Socializando Benefícios – O alcance Social em todo o país.**

A história do FGTS como uma cobertura jornalística daquela época, foi contada, porém, na linguagem de nossos dias. Ela assim se exprime no livro F:

É o começo de uma nova era. Símbolo da era Vargas, regime de estabilidade vai ser substituído por poupança para o trabalhador. Entra hoje [13 de setembro de 1966]<sup>1</sup> em vigor a Lei nº 5.107, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O FGTS, como já está sendo conhecido, é uma opção ao regime de estabilidade de emprego, que impõe restrições para que o trabalhador seja demitido depois de 10 anos na mesma empresa. A opção começa a partir do primeiro dia do próximo ano. Pelo FGTS, em lugar da estabilidade que vinha sendo sistematicamente contornada pelas empresas ao demitir seus empregados antes que completassem 10 anos de serviço, o trabalhador terá direito a uma conta de poupança. Os recursos dessa poupança virão das empresas, que depositarão todo mês, em nome do trabalhador, 8% do valor do seu salário. O objetivo é que esses recursos, com correção monetária mais juros, sejam acumulados ao longo de toda a vida profissional do trabalhador. Desta forma, o FGTS será um pecúlio que o trabalhador terá direito a sacar na aposentadoria, na invalidez ou mesmo quando for demitido sem justa causa. No caso de morte do trabalhador, sua família poderá sacar o dinheiro acumulado. Existem ainda outras possibilidades de saque da poupança proporcionada pelo FGTS.

#### **Financiar Habitação**

Além de criar uma opção ao regime de estabilidade, o FGTS vem também para fornecer recursos para o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), administrado pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Criado em 1964, o SFH e o BNH. têm o objetivo de investir na construção e financiamento de habitações, sobretudo para as classes de menor renda. Pela nova Lei, todo dinheiro depositado pelas empresas em nome dos seus trabalhadores será recolhido pelos bancos e depois transferidos para o BNH. Com esses

---

<sup>1</sup> O grifo refere-se à data da emissão do jornal.

recursos o BNH poder as levar adiante o Plano Nacional de Habitação, que visa a enfrentar o grande déficit habitacional do país. O entendimento desses investimentos se reverterá em benefício do FGTS. Com o FGTS, deverá haver um forte incentivo à Indústria da Construção Civil, grande contratadora de mão-de-obra.

#### **Como funciona**

A nova Lei determina que os recursos depositados na conta vinculada do trabalhador pela empresa, além da correção monetária, que visa a cobrir a desvalorização causada pela inflação, seja beneficiada por uma taxa de juros anual progressiva. Assim, as contas vinculadas de trabalhadores com até 2 anos de serviços na mesma empresa terão juros de 3% ao ano. Para permanência na mesma empresa, entre 3 e 5 anos, 4% ao ano. No caso de permanência entre 6 e 10 anos, 5%. E 6% de juros anuais para os trabalhadores com mais de 10 anos de serviços prestados na mesma empresa...De acordo com a nova Lei, o trabalhador terá direito a sacar o FGTS também nos seguintes casos:

- na dispensa com justa causa, deixando de ter, neste caso, direito a correção monetária e à capitalização de juros;
- na despedida com justa causa e na saída espontânea (nas quais o regime atual nada prevê para o empregado);
- para estabelecer empreendimento próprio;
- para atender a necessidade grave ou premente;
- para aquisição de equipamento destinado à atividade autônoma;
- para casamento de empregado do sexo feminino;
- depois de 5 anos de contrato de trabalho, para utilizar na aquisição de moradia por meio de financiamento em condições especiais pelo Banco Nacional de Habitação.

#### **Pesquisa mostra que poucos alcançam a estabilidade**

Este é um dos argumentos usados pelo Ministro do Trabalho Peracchi Barcelos, para defender o FGTS, cuja Lei de criação entrou ontem em vigor<sup>2</sup>. O Ministro explica que a estabilidade, em vez de proteger o empregado, prejudica-o, pois as empresas preferem demiti-lo, justamente para evitar mantê-lo obrigatoriamente até a aposentadoria. O Ministro do Trabalho chama a atenção para o fato de que, no atual regime da estabilidade, no caso de uma empresa falir ou fechar, o trabalhador dificilmente receberá a indenização a que tem direito pelo tempo de serviço: “veja os casos recentes da Panair, do Grupo Jaffet, ou do Grupo Abdala. O empregado fica sujeito à longa espera da solução judicial, que pode vir até em bases mais reduzidas se os bens das empresas não forem suficientes. No novo sistema, os depósitos vinculados garantirão desde logo o pagamento do que for devido a partir de sua vigência”.

Por que o BNH foi escolhido para gerir o FGTS?

A gestão pelo BNH destina-se a assegurar a rentabilidade necessária para garantir a correção monetária e a capitalização das contas vinculadas.

#### **Estabilidade ou FGTS?**

Esta é a pergunta que se fazem os trabalhadores brasileiros desde setembro do ano passado. A partir de hoje<sup>3</sup>, de acordo com a Lei nº 5.107, os trabalhadores brasileiros terão de decidir entre o antigo e o novo sistema.

#### **Sistema autofinanciável**

A correção monetária agora permite que o financiamento de habitações no Brasil aconteça com equilíbrio e, com o direcionamento dos volumosos recursos do FGTS para o BNH, será possível desenvolver projetos habitacionais que priorizem as camadas mais pobres da população que não têm acesso à rede bancária privada, com juros muito elevados. Mesmo com juros menores que os do mercado privado, os empréstimos do BNH para construção da casa própria pagarão o empréstimo feito do FGTS ao BNH.

#### **O FGTS completa 10 anos em meio a incertezas**

<sup>2</sup> 14-09-1966

<sup>3</sup> 1º de janeiro de 1967.

Correção desatualizada dos depósitos e má gestão do BNH colocam o Fundo em dúvida. Depois de ter se consolidado como alternativa preferencial dos trabalhadores brasileiros, em lugar do regime de estabilidade, e exibir números significativos do financiamento de habitações e do saneamento básico no país, o FGTS completa 10 anos<sup>4</sup> em meio a críticas e incertezas. A volta da correção trimestral dos valores depositados nas contas dos trabalhadores é uma reação do governo a esta onda de ceticismo em relação do Fundo. Como se sabe, ao ser criado em 1966, o saldo dos depósitos feitos nas contas vinculadas dos trabalhadores era beneficiado por correção monetária e juros à cada 3 meses, de modo a evitar a desvalorização desse patrimônio. Em dezembro de 1972, contudo, diante da inflação cada vez mais baixa, o governo (atendendo à reivindicação dos bancos privados) decidiu que esta correção se daria apenas uma vez por ano. Desta forma, a partir de 1973, a correção passou a ser feita no dia 31 de dezembro, sobre o saldo existente no último dia do ano anterior. Para os trabalhadores, no entanto, a mudança implicou prejuízo. Diante dessa grave distorção e do recrudescimento da inflação, o governo decidiu retornar agora ao sistema de correções trimestrais. Mesmo assim, as críticas persistem. A capacidade de gestão do BNH, a quem cabe administrar o FGTS, vem sendo muito questionada. Como o BNH não é um banco comercial, sem rede de agências, os depósitos feitos pelas empresas em nome de seus empregados vão para a rede privada de bancos. Os bancos repassam esses recursos para o BNH que os aplicam no Sistema Financeiro de Habitação. Outra questão que preocupa em relação ao FGTS não está diretamente ligada ao Fundo, mas reflete nele. Trata-se do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse Fundo foi criado pelo BNH para cobrir eventuais diferenças negativas no pagamento que os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação fazem dos empréstimos que tomam para financiar a casa própria. Caso ao final do contrato de financiamento ainda reste alguma dívida do mutuário com o SFH, o FCVS é uma reserva para cobrir essa diferença. Ele é formado a partir de um percentual embutido nos pagamentos mensais dos mutuários ao SFH. Já há estudos circulando dentro do governo que indicam uma potencial situação explosiva, segundo a qual o FCVS não será suficiente para cobrir essas diferenças negativas que podem vir a ocorrer ao final do contrato de cada mutuário. Isso significaria na prática, a própria falência do SFH. E o SFH é, em última análise, uma das principais fontes de remuneração do FGTS. Ou seja, os recursos dos trabalhadores são investidos no SFH com a expectativa de que sejam pagos com regularidade e rentabilidade.

#### **Governo extingue BNH e FGTS passa para a CAIXA**

Crise no Sistema Financeiro de Habitação leva governo a distribuí-lo entre vários órgãos como fim de um modelo de 20 anos. Por meio do Decreto-Lei nº 2.291, o governo extinguiu ontem<sup>5</sup> o Banco Nacional de Habitação (BNH), provocando uma profunda reestruturação no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e na gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **Momento crítico**

Em todo esse longo processo de mudanças na gestão e operação do Fundo, desde sua criação em 1966, é possível apontar o momento mais crítico como o período do governo Collor. Foi quando o quadro das políticas na área de habitação se agravou e foi marcado por mudanças superficiais no SFH (como a facilitação da quitação dos imóveis e a mudança no mecanismo de correção das prestações) e por programas na área de habitação popular caracterizados pela má utilização dos recursos do FGTS. Os equívocos desse período foram progressivamente equacionados com o fortalecimento da atuação do Conselho Curador e maior rigor no

---

<sup>4</sup> 13 de setembro de 1976

<sup>5</sup> 22 de novembro de 1986.

direcionamento dos recursos do FGTS, dentro do objetivo de assegurar sua liquidez.

O FGTS, jungido à Lei nº 5.107, proporcionou maior autonomia ao empregador, podendo dispensar o empregado, simplesmente, substituindo-o por outro e gerando, nesse caso, maior rotatividade da mão de obra. O art. 23 dessa citada Lei estabelece a extinção do Fundo de Indenizações Trabalhistas (FIT)- formado a partir de títulos da dívida pública federal, criado em 1964 e a extinção da contribuição para o BNH. A contribuição para o Fundo de Assistência ao Desempregado(FAD) foi criada para amenizar a situação do trabalhador desempregado onde os recursos utilizados eram advindos de 1\3 do FIT. Em contrapartida no inciso XIII do art. 158 da Constituição de 67, esta previu o regime de opção entre FGTS e a estabilidade, beneficiando o empregado.

Em 1968 ocorreram grandes manifestações estudantis contra o poder estabelecido em todo o mundo. A citar como exemplos, a Tropicália, os Mutantes, entre outros. O Tropicalismo é reconhecido como manifesto e nova proposta musical com reflexos até hoje observados em nossa MPB.

## **2.2 Estudos Comparativos entre o Brasil e outros países**

O FGTS foi se expandindo, alcançando várias categorias de trabalhadores, como diretores não empregados, aidéticos, portadores de neoplasia maligna, inclusive pessoas com mais de 70 anos, sendo beneficiados os trabalhadores que utilizaram o Fundo nas aplicações da Petrobrás e da Vale do Rio Doce, obtendo taxas maiores de remuneração com tais aplicações. Essa expansão ainda se faz remarcar na utilização do FGTS para a aquisição da casa própria, melhorando a qualidade de vida e a autoestima do brasileiro.

Em estudos comparativos realizados entre o Brasil e os demais países estrangeiros foi observada a inexistência de um sistema que pudesse ser equiparado ao sistema do FGTS brasileiro.

Embora este trabalho não tenha pretensões de esgotar o assunto, num exame pormenorizado dos sistemas estrangeiros, verificaram-se grandes diferenças concernentes ao que ocorre no Brasil.

Dispondo de escasso material doutrinário alusivo à matéria em questão, foi possível, no entanto, observar o que ocorre na **Alemanha**, onde o empregado, após

o período de experiência, adquire estabilidade no emprego e só pode ser dispensado se o empregador provar a existência de motivos sociais e economicamente justificados. É a dispensa “socialmente justificada”. O trabalhador só viria a ser demitido se houvesse motivo suficiente para tanto, recebendo uma indenização de um salário por ano de serviço até o teto de 15 salários quando o empregado tiver 50 anos de idade.

No caso da **Bélgica**, o empregado é dispensado quando o empregador entender como sendo necessário. Deve, porém, fornecer um aviso prévio de 3 meses, no mínimo, sendo aumentado a cada 5 anos por mais três meses. Esse é o único sistema de indenização existente.

Em se tratando do **Chile**, foi criado um Fundo de Economia pelos empregadores cujas contribuições compulsórias têm a finalidade de pagamento das indenizações devidas aos empregados. Não é esse sistema aplicado aos trabalhadores braçais, das indústrias e dos transportes que dele são excluídos. Trata-se de um sistema coletivo no qual a indenização é retirada de um Fundo e não de um depósito isolado.

Na **Espanha** foi juridicamente criado um Fundo de Garantia Sindical dependente do Ministério do Trabalho e Seguridade Social. Este abona o trabalhador dos salários pendentes de pagamento em função de insolvência, suspensão de pagamento, quebra ou concurso de credores dos empresários. Este Fundo não abona um importe superior à multiplicação do dobro do salário mínimo Inter profissional diário pelo número de dias de salário pendentes de pagamento com o máximo de 120 dias. É permitida a extinção do contrato de trabalho por iniciativa do empregado quando este for submetido a condições não ajustadas ou por iniciativa do empregador, por motivos tecnológicos, financeiros ou de força maior.

Será financiado o Fundo de Garantia Salarial com os valores recolhidos pelas empresas públicas ou privadas que recebam a prestação de serviço dos empregados. O tipo de cotização será financiado pelo governo sobre os salários que sirvam de base de cálculo para atender às contingências derivadas de acidentes de trabalho, enfermidade profissional e desemprego no Sistema de Seguridade Social.

Não foi observado nos **Estados Unidos** um sistema de FGTS. A Lei ampara os empregados mais antigos nas dispensas por motivos econômicos como a recessão, através de cláusulas de antiguidade (*seniority*). Quando as dispensas

acontecem, os mais novos são os primeiros a serem demitidos. A reintegração do empregado pode ser determinada pela Junta Nacional de Relações de trabalho, com ou sem salários atrasados, quando o trabalhador incorrer em *unfair labor practice* prática desleal nas relações de trabalho.

Quanto à **França**, a dispensa deve ser justificada. O empregador não comprovando o motivo da dispensa, o trabalhador será reintegrado por determinação do Tribunal ou haverá o pagamento de indenização equivalente aos salários dos 6 últimos meses trabalhados. Irregularidades formais alusivas à dispensa não traz consigo as penalidades da Lei nem o pagamento da indenização. Mesmo que o procedimento adotado pelo empregador seja correto, é devida a reintegração ou indenização ao trabalhador quando não existe motivo real e sério para a dispensa.

No regime **holandês**, se não houver motivo justo ou inobservância do procedimento legal da dispensa, o juiz pode impor ao empregador uma indenização a favor do empregado.

Na **Inglaterra** o empregado só pode ser dispensado por mau comportamento ou por questões de ordem técnica, econômica ou financeira. Se comprovada a dispensa sem justificativa, será reintegrado, recebendo os salários do período de afastamento. O empregador poderá recusar-se à reintegração, desde que pague uma indenização básica que não excederá a 2.400 libras ou 2 semanas de salário além de uma indenização compensatória para ressarcir os prejuízos do empregado com o limite máximo de 5.200 libras. Ainda o Tribunal poderá estabelecer uma indenização adicional de 13 semanas de salários até um teto de 26 semanas. Esses parâmetros são elevados a 52 semanas quando houver violação de direitos sindicais ou quando a dispensa for por motivo de raça.

No direito **italiano** não existe estabilidade. O empregado, se dispensado, tem 60 dias para apresentar sua reclamação ao Tribunal competente. Se a dispensa for injustificada, o trabalhador é reintegrado sendo pago a ele o salário referente ao período em que esteve impossibilitado de trabalhar e poderá pedir a conversão da reintegração em indenização.

Em se tratando do **México**, o empregado despedido sem causa justificada, ou por ter ingressado numa Associação ou Sindicato, ou por tomar parte numa greve lícita, o trabalhador poderá escolher se quer ser indenizado ou que se cumpra o contrato. Essa indenização deverá ter um importe de 3 meses de salário. A Suprema

Corte mexicana compreende que, se o empregador for condenado à reintegração, poderá recusar-se a fazê-lo desde que pague indenização de 3 meses de salário.

Em **Portugal** a dispensa não pode ser sem justa causa ou por motivos políticos e ideológicos. O conceito de justa causa é o comportamento culposo do trabalhador que, pela sua gravidade e consequências, torne imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho. Quando da extinção do posto de trabalho, o empregado tem direito a aviso prévio e a indenização de um mês de remuneração básica para cada ano de antiguidade ou fração. Se o empregado for dispensado por não se adaptar ao posto de trabalho, deve haver a observância de 60 dias entre a data da comunicação e a data da cessação do contrato. O empregado tem direito a uma indenização de um mês de remuneração de base para cada ano de antiguidade ou fração. O empregado tem direito à mesma indenização anterior quando ocorrer a dispensa coletiva.

Na **Suíça**, o empregado está totalmente desprotegido pois o empregador pode dispensá-lo livremente desde que respeite o prazo de aviso prévio, tendo o trabalhador o prazo de apenas 6 meses para recorrer na Justiça do Trabalho, ficando a critério do juiz fixar uma indenização sem limites mínimo ou máximo previstos em Lei.

No regime **uruguaio**, a indenização é de um salário por ano trabalhado até o máximo de três, se o empregado pudesse se aposentar, ou de seis, em caso contrário. Com a nova Lei de 5-4-74, foi estabelecido um teto de seis salários ou 150 diárias em qualquer caso da dispensa imotivada. Os mensalistas têm a indenização correspondente a um mês de salário por ano de trabalho ou fração.

Os critérios básicos para a dispensa do empregado são estabelecidos pela Recomendação nº 119 da **OIT**, citando a necessidade de “uma causa justificada relacionada com a capacidade e a conduta do trabalhador ou fundada nas necessidades de funcionamento da empresa, do estabelecimento ou do serviço”.

Deve haver controle das dispensas, especialmente as de caráter retaliativo, como a instituição de comissões internas nas empresas, órgãos da administração estatal, mediação, arbitragem ou justiça especializada. Os órgãos devem ter autorização para determinar a reintegração do empregado se julgarem injustificada a dispensa. Legítima a dispensa, tem o empregado o direito a aviso prévio e indenização compensatória. Garante o emprego contra atos abusivos do empregador. Por analogia ao art. 186 do Código Civil, a OIT equipara a perda do

emprego ao dano do Direito Civil, onde fica pressuposta a existência de dolo ou culpa. O Brasil denunciou a Convenção 158 da OIT, por meio do Decreto nº 2.100, de 20-12-96. Essa denúncia foi registrada e aplicada a partir de 1997. Se já existem as penalizações aplicadas por Leis trabalhistas, porque penalizar ainda mais o trabalhador.

Em virtude das apreciações alusivas aos sistemas estrangeiros, o trabalhador brasileiro tem posição privilegiada se comparado àquele dos demais países citados. Ele possui uma poupança que o acompanha durante os anos de trabalho onde esse Fundo de Garantia se reverte em habitação, em qualidade de vida, uma vez que pode contar com os subsídios advindos do FGTS para se manter por um certo período até melhor se estabelecer em outro emprego.

Nenhum dos países analisados possui sistema igual ao brasileiro. O espanhol e o chileno são os que mais se aproximam.

O sistema espanhol não garante o tempo de serviço do empregado, mas o pagamento de salários não saldados pelo empregador. Além do mais, não tem a finalidade de financiar habitações.

O chileno não tem depósito individual, mas sim um Fundo coletivo que será utilizado pelo empregador quando houver a dispensa do empregado. Não visa, também, um programa habitacional.

No que concerne à terminologia, a expressão Fundo de Garantia do Tempo de Serviço advém do art. 7º do inciso III da Constituição. Na prática passou a ser empregada apenas a sigla FGTS, inclusive na legislação. O FGTS, como determina seu nome, não garante o tempo de serviço. Representa uma poupança para o trabalhador, sem ter relação direta com o seu tempo de serviço, ao contrário do que ocorria com a indenização que dependia do número de anos de serviços prestados ao empregador.

A Lei nº 5.107, em seu art.11, conceituava o FGTS como “o conjunto das contas vinculadas ao que se refere esta Lei, cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional de Habitação”.

No art.2º da Lei nº 7.839, estabelecia que o “FGTS é constituído pelo saldos das contas vinculadas a que se refere esta Lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com a atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações”. O Fundo não é apenas o saldo, mas o conjunto de

várias contas que formam o sistema. O próprio empregado durante o contrato de trabalho pode utilizar dos recursos para a aquisição da casa própria em depósitos como forma de pagamento parcial ou total, e nem por isso o valor do saque do FGTS deixa de integrar o sistema FGTS. O FGTS não é, portanto, só o saldo da conta vinculada.

### **2.3 Direitos: as possibilidades de saque**

Os saques podem ocorrer por: dispensa sem justa causa; rescisão por culpa recíproca ou força maior; rescisão por falência; falecimento do empregador individual ou nulidade do contrato; contrato por prazo determinado; aposentadoria; trabalhador avulso; desastre natural; falecimento; trabalhador com 70 anos; AIDS; neoplasia maligna; estágio terminal de vida; 3 anos fora do regime do FGTS; contas anteriores a 13/07/1990; saque por determinação judicial; depósito recursal; pensão alimentícia; mudança de regime jurídico; moradia própria.

Para todas as modalidades de saque, a Carteira de Trabalho e a identidade são necessárias.

O Termo de Quitação e Rescisão de Contrato de Trabalho (TQRCT), ou Termo de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho (THRCT) para: demissão sem justa causa, os contratos temporários, o trabalhador doméstico e a aposentadoria (nos casos de Contrato de Trabalho posterior a aposentadoria), são igualmente necessários os documentos acima citados.

Deverá o trabalhador trazer a Certidão PIS/PASEP/FGTS em caso de aposentadoria, assim como as pessoas que recebem o benefício assistencial ao idoso, e por falecimento do trabalhador, seus beneficiários.

Nas Determinações Judiciais, devem apresentar a sentença que tramitou em julgado, para o devido saque.

Nos casos de neoplasia, devem apresentar o atestado médico atualizado, contendo CID, carimbo CRM e assinatura do médico com prazo de validade de até 30 dias, mais o exame histopatológico com o laudo que deu origem a doença.

No caso de portadores de AIDS, devem também apresentar o atestado médico atualizado, contendo CID, carimbo CRM e assinatura do médico. É isenta de tributos federais a conta vinculada do FGTS em todos os seus aspectos e operações

necessárias ao saque. O dever de comprovar o direito ao saque é do titular ou sacador. Para os tipos de saque são necessárias as seguintes documentações:

Código 01 – dispensa sem justa causa. O contrato de trabalho é rescindido sem que haja um justo motivo para o trabalhador, inclusive o doméstico; exoneração de diretor não empregado ou destituição do sócio-gerente, ambas sem justo motivo.

No caso de exoneração de diretor não empregado ou destituição do sócio-gerente, necessita-se da Ata de Posse no cargo que deverá ser igual a data admissão ao cargo, e a Ata de Destituição ou exoneração que será igual a data de afastamento.

Documentação para saque:TRCT, TQRCT ou THRCT, Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na validade, ou RG (identidade) recente.

No caso de despedida sem justa causa estabelecida por sentença na Justiça do Trabalho, o sacador deverá trazer Termo de Audiência ou Alvará.

No caso de exoneração de Ocupante de Cargo Comissionado de entidade pública celetista, o sacador deverá apresentar portaria ou Ato próprio da Administração que nomeou e que exonerou o ocupante do cargo comissionado.

Código 02 – rescisão por culpa recíproca ou força maior. É uma decisão irrecorrível da Justiça do trabalho, trânsito em julgado, quando o empregador e o trabalhador/diretor não empregado forem responsáveis na mesma proporção da mesma decisão. É preciso apresentar a Certidão ou cópia da sentença transitada em julgado, expedida pela Justiça do Trabalho que estabelece a culpa recíproca ou força maior, ou Termo de Audiência de Conciliação da Justiça do Trabalho, homologado pelo Juiz do processo, o qual reconhece a culpa recíproca. A análise do mérito para o diretor não empregado segue a mesma documentação acima, podendo diferenciar na apresentação de Ata da Assembleia ou Estatuto Social/Regimento Interno, em que conste a determinação de que a administração, gestão ou gerência da sociedade compete inclusive ao Conselho de Administração, quando o diretor for membro deste Conselho. O sacador deverá também apresentar a CTPS e o documento de identificação (ou identidade).

Código 03 – É a movimentação da conta vinculada pelo fechamento da empresa no seu todo ou em parte, ou supressão de parte das suas atividades, falecimento do empregador individual, falência da empresa que deverá guardar nexo causal, isto é, com relação entre a data de afastamento e a data da sua decretação

pelo juízo competente; contrato de trabalho que tenha sido decretado ou nulo por infringência do dispositivo constitucional, quando mantido o direito ao salário do trabalhador.

Documentos para saque: TRCT, TQRCT ou THRCT; declaração escrita do empregador confirmando a rescisão do contrato por consequência de extinção total ou parcial de parte de suas atividades; ou alteração contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial, o ato próprio da autoridade competente publicado em Diário Oficial ou registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial, que delibere pela extinção total ou parcial da empresa, supressão de partes de suas atividades, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências; ou decisão judicial transitada em julgado e documento de nomeação do síndico da massa falida pelo Juiz e declaração escrita do síndico da massa falida confirmando a rescisão do contrato em consequência da falência, CTPS, RG ou CNH válida.

No caso de rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual, os documentos necessários são TRCT ou TQRCT ou THRCT, se apresentados; ou preenchida a SSFGTS (solicitação de saque do FGTS), a certidão de óbito do empregador individual, a carteira de trabalho (CTPS) e a CNH válida ou RG.

Na Declaração de nulidade do contrato de trabalho por infringência ao inciso II do art.37 da ACF, deverão ser apresentados os seguintes documentos: TRCT ou TQRCT ou THRCT. Caso não apresentados, deve ser preenchida a SSFGTS; documento emitido pela autoridade competente ou decisão judicial transitada em julgado, no qual reconheça a nulidade do contrato de trabalho; ou página da CTPS com anotação da nulidade do contrato de trabalho, onde conste o número da portaria, resolução ou Lei e a data de sua publicação e página da qualificação, identificação e contrato de trabalho. CTPS ou CNH ou RG.

No caso do diretor não empregado por extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades.

Documentos para saque: SSFGTS, contrato social e alterações contratuais pertinentes, registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou de distrato social que comprove a extinção da empresa, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou

sentença judicial que decrete a falência da empresa que comprove o desligamento do diretor não empregado por esse motivo, declaração do síndico da massa falida o qual comprove o desligamento do diretor não empregado de sociedade em razão da falência e documento de nomeação do síndico pelo Juiz competente, caso não esteja consignado na sentença; ou Atas e Assembleias que deliberaram pela nomeação do diretor não empregado e pela extinção total ou parcial da empresa ou fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências ou supressão de parte de suas atividades registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e documentos ou suas publicações em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou ato próprio da autoridade competente publicado em DO, que delibera pela extinção da empresa; e estatuto social e regimento interno em que conste a determinação de que a administração, gestão ou gerência da sociedade compete, inclusive, ao Conselho de administração, quando o diretor for membro desse Conselho. CTPS, CNH ou RG.

04 – Movimentação da conta vinculada por motivo de término do Contrato de Trabalho por tempo determinado.

Extinção normal do Contrato de Trabalho a termo, inclusive dos trabalhadores temporários (Lei 6.019/1974) e do atleta profissional; extinção normal do contrato com o safreiro (trabalhador rural, para colheita de safra agrícola)- código 04S; extinção por cumprimento do prazo do contrato de trabalho firmado nos termos da Lei 9.601/1998; término do mandato do diretor não empregado que tenha sido reconduzido ao cargo; alteração contratual que modifique na gerência da empresa de sociedade por cotas de sociedade limitada, desde que a mesma tenha ocorrido no prazo indicado no exercício da gerência, no contrato anterior, e que haja recolhimento do FGTS do sócio gerente.

Documentos apresentados: contrato de trabalho apresentado em via original e cópia. para confronto e autenticação no ato do recebimento ou por meio de cópia autenticada; TRCT ou TQRCT ou THRCT. CTPS, RG ou CNH.

O afastamento do trabalhador antes do prazo acordado caracteriza a rescisão antecipada do contrato. Quando a dispensa for sem justa causa, a liberação da conta é realizada pelo código 01, com a apresentação do TRCT ou TQRCT ou THRCT, com o código 01.

Extinção normal do contrato de trabalho com prazo determinado – contrato de trabalho cuja vigência depende de termo prefixado, não superior a 2 anos, passível

de prorrogação uma única vez, desde que, em sua totalidade, não ultrapasse o total de 4 anos. Súmula 195 do Supremo Tribunal Federal.

Documentos apresentados: TRCT ou TQRCT ou THRCT.

Contrato por prazo determinado e prorrogação quando houver; ou CTPS com as páginas de identificação, qualificação, contrato e anotações gerais do contrato por prazo determinado e a prorrogação quando houver. Comprovação de vínculo mediante apresentação da CTPS, RG e CNH.

Extinção normal do contrato para trabalhadores temporários, prorrogável uma única vez, desde que em sua totalidade, não ultrapasse o prazo de 180 dias. Lei 6.019/1974.

Documentos necessários: TRCT, TQRCT, THRCT. Carteira de trabalho com cópias, RG ou CNH.

Extinção normal do contrato por Safra; contrato de obra certa; contrato de equipe; contrato por pequeno prazo e contrato inominado por tempo determinado.

Documentos para saque: TRCT ou TQRCT ou THRCT, instrumento contratual num contrato de trabalho safreiro, ou contrato de trabalho de obra certa, ou contrato de equipe, ou contrato de trabalho por pequeno prazo, ou contrato de trabalho (inominado), por tempo determinado conforme o caso. CTPS, RG ou CNH.

No contrato por safra, a prestação de serviço corresponde o período de colheita de cada cultura,

No contrato por obra certa, o prazo máximo é de 4 anos, conforme súmula 195 do Supremo tribunal Federal, sob pena de caracterizar contrato por prazo indeterminado.

O contrato de pequeno prazo, Lei 11.718/2008, é firmado com o trabalhador rural no prazo máximo de 2 meses: se a contratação superar 2 meses no período de 1 ano, converte-se em prazo indeterminado.

O contrato de equipe é formado como trabalhador indígena, conforme art.16 da Lei 6.001/73, com duração máxima de 90 dias.

Obedecido ao prazo de 90 dias, é facultado substituir a apresentação e retenção de cópia do contrato de trabalho pelas anotações da CTPS referentes a essa modalidade de contrato; a extinção do contrato antes das data prevista não incide multa rescisória e a liberação é pelo código 04.

O contrato inominado por prazo determinado é firmado com os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público conforme disposto no inciso IX do art.37 da CF. Esta modalidade possui suas condições previstas na Lei 8.745/93 para esfera Federal ou na Constituição do Estado Membro ou Lei Orgânica do Distrito Federal ou Município.

Extinção normal do contrato de atleta profissional. Lei 9.615/98.

Documentação apresentada: TRCT ou TQECT ou THRCT. CTPS, RG ou CNH e contrato de trabalho, com vigência nunca inferior a 3 meses, nem superior a 5 anos, admitidas as sucessivas prorrogações dentro desse prazo.

Extinção do contrato de trabalho firmado na Lei 9.601/1998.

Documentos apresentados: TRCT, TQRCT, THRCT. Contrato por prazo determinado e respectivas prorrogações, se houver, desde que o somatório do período não ultrapasse 2 anos. CTPS, RG ou CNH.

Extinção do contrato de aprendizagem: Lei 10.097/2000, 11.180/05 e decreto 5.598/05.

Documentos apresentados: TRCT, TQRCT ou THRCT. CTPS, RG ou CNH.

O contrato de trabalho de aprendizagem possui um prazo máximo de 2 anos, e abrange trabalhador maior de 14 anos e menor de 24, salvo aprendiz portador de deficiência. É obrigatória a menção expressa na CTPS que o contrato é de aprendizagem e assistência de um dos pais ou responsável para o trabalhador menor.

O contrato de aprendizagem rescindido antes do prazo não caracteriza dispensa sem justa causa.

Término do mandato do diretor não empregado que não tenha sido reconduzido ao cargo; modificação da gerência por alteração contratual.

Documentos para saque: SSFGTS: contrato social e alterações, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que comprove a modificação da gerência da empresa de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, desde que tenha ocorrido no prazo indicado pelo contrato anterior; ou Atas das Assembleias com a eleição, eventuais reconduções e término do mandato, registradas no Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial e, ainda, os estatutos quando as Atas forem omissas quanto às datas de nomeação e afastamento, ou ato próprio da autoridade competente, ou suas publicações em DO ou em jornal de grande circulação; e estatuto social e regimento interno em que conste a determinação de que a administração, gestão ou gerência da sociedade

competete, inclusive, ao Conselho de Administração, quando o diretor for membro deste Conselho. CTPS, CNH ou RG.

Código 05 – Aposentadoria.

Movimentação da conta vinculada por motivo de aposentadoria, inclusive por invalidez; rescisão contratual do trabalhador ou exoneração do diretor não empregado, a pedido ou por justa causa, relativo ao vínculo empregatício ou mandato exercido após a aposentadoria.

Documentação apresentada: Certidão PIS/PASEP/FGTS (INSS), ou memória de cálculo da aposentadoria (INSS), RG ou CNH e CTPS (todas) ou CNIS.

Após a aposentadoria, o trabalhador ingressando num novo contrato de trabalho tem direito ao saque da conta vinculada uma vez que apresente o TRCT ou TQRCT ou THRCT, mesmo tendo pedido demissão. É também necessário no Ato de Transferência à inatividade, apresentar a portaria publicada em DO; ou declaração expedida pela entidade empregadora quando se tratar de servidor público; ou transferência para reserva remunerada por ato próprio da corporação quando se tratar de militar.

Quando se tratar de diretor não empregado deverá trazer a Ata de Nomeação (posse e exoneração).

Código 06 – Trabalhador Avulso e Empregado Doméstico.

Movimentação da conta vinculada por motivo de suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 dias.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH, declaração do OGMO ou do sindicato da categoria profissional que informe a suspensão total do trabalhador avulso por período igual ou superior a 90 dias e extrato da conta vinculada do FGTS ou outro documento que permita sua identificação.

O OGMO emite a declaração de suspensão do trabalho avulso para trabalhador portuário. O sindicato representativo da categoria profissional emite a declaração de suspensão do trabalho avulso para trabalhador não portuário.

Em se tratando de empregado doméstico, o trabalhador deverá apresentar os seguintes documentos: TRCT ou TQRCT ou THRCT - não sendo necessário para os contratos acima de um ano, a homologação do sindicato da categoria -, CTPS, CNH ou RG.

Código 19L – Desastre Natural.

É a movimentação da conta vinculada por motivo de necessidade pessoal, em face da urgência e gravidade decorrente de desastre natural, reconhecido na forma da Lei, e que tenha atingido a área da residência do trabalhador.

O valor do saque do código 19L corresponde não ao saldo disponível por conta vinculada, mas por evento caracterizado como desastre natural, na data da solicitação, limitado à quantia de R\$6.220,00 desde que o intervalo de uma movimentação e outra não seja inferior a 12 meses.

A movimentação da conta vinculada só ocorre após o reconhecimento por meio de publicação de portaria do Ministério de Estado da Integração Nacional.

Quando a calamidade acontece no município do trabalhador, deve ser apresentado o Decreto da Prefeitura que autorize o saque naquele bairro. Acata solicitação de saque se protocolizada em até 90 dias da publicação da portaria que reconheceu o desastre natural.

Código 23 – Por falecimento do trabalhador.

Movimentação da conta vinculada por motivo de falecimento do trabalhador, trabalhador doméstico e do trabalhador avulso; falecimento do diretor não empregado.

O valor do saque é o saldo total das contas vinculadas em nome do falecido, rateada em partes iguais entre os dependentes habilitados na certidão do INSS.

A morte é causa extintiva do contrato de trabalho que se considerateterminado no dia do óbito, quando vigente nesta data, o qual é rescindido por meio do TRCT, homologado para contratos com prazo superior a um ano, TQRCT ou THRCT.

Nesse caso, a não apresentação do TRCT, TQRCT ou THRCT, não impede a formalização do pedido de saque.

Documentos necessários: Certidão PIS/PASEP/FGTS, onde constam os dependentes beneficiários, RG ou CNH ou Certidão de Nascimento de cada beneficiário onde a partilha será feita em percentuais iguais entre as partes. Aos beneficiários menores serão abertas contas-espólio bloqueadas até a maioridade destes.

Na inexistência de dependente habilitado perante qualquer entidade previdenciária, fazem jus ao recebimento do saldo da conta vinculada seus sucessores previstos na Lei, indicados em alvará judicial, independente de inventário ou arrolamento, ou por meio de Escritura Pública de Formal de Partilha. O Alvará,

com a finalidade de indicar os herdeiros para o saque do FGTS, continua a produzir efeitos, mesmo já cumprido.

Na hipótese do dependente beneficiário também falecer, adota-se o mesmo procedimento para o seu beneficiário que possui direito ao saque das cotas do dependente que faleceu.

Código 70 – Trabalhador com 70 anos.

Movimentação da conta vinculada por motivo de: Titular da conta vinculada com idade igual ou superior a 70 anos. ´

É facultado ao trabalhador sacar todas as contas vinculadas do FGTS, independente de haver ou não afastamento, sempre que forem apresentados os documentos exigidos.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH.

Dos procedimentos do trabalhador e diretor não empregado, é necessário apresentar: CTPS, RG ou CNH, Ata da Assembleia ou Contrato Social.

Código 80T (trabalhador) / 80D (dependente) - AIDS.

Movimentação da conta vinculada por motivo de ser portador ou possuir dependente portador de vírus HIV– SIDA / AIDS.

Englobam neste código também trabalhador ou diretor não empregado e seus dependentes.

A liberação por este código admite saque continuado.

Documentos necessários:CTPS, RG ou CNH, Atestado Médico onde conste o nome da doença ou o código da CID 279, ou B20 à B24, ou Z21, o número de inscrição no CRM e assinatura sobre carimbo/identificação do médico.

Os documentos de comprovação da dependência nos casos 80D, 81D e 82D são:

- cônjuge – certidão de casamento;
- companheiro, inclusive do mesmo sexo – Escritura Pública de Declaração de União Estável, realizada pelo casal no Cartório; prova de coabitação;
- filho menor de 18 anos ou inválido: Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade (RG);
- reconhecidos pela Previdência Social ou órgão equivalente; declaração ou anotação da CTPS que ateste a condição de dependente atentando para a idade limite de 21 anos quando filhos e enteados; documentos que comprovem a situação de tutela, curatela e guarda, se for o caso; certidão/ declaração emitida pelo INSS;

- relacionados na declaração de IRPF: declaração de IRPF; declaração de autenticidade do IRPF; facultada substituição do reconhecimento da firma por autenticação de empregado CAIXA,; comprovante de rendimento dos dependentes, expedido por Instituto Oficial de Previdência Social, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, na hipótese de percepção destes; declaração de dependência econômica firmada pelo portador da doença ou de declaração firmada pelo médico que atesta a incapacidade do paciente em firmá-la; documentos que comprovem a situação de estudante, tutela, curatela, guarda ou dependência do sogro (a) se for o caso.

Como prova de coabitação são solicitados ambos os documentos: cópia de certidão de nascimento do filho (só quando e se havidos da união); comprovante de pagamento da conta de água, gás, luz ou telefone para demonstrar endereço em comum.

Código 81T / 81D. Neoplasia maligna.

Movimentação da conta vinculada por motivo de ser portador ou possuir dependente acometido de neoplasia maligna-câncer. O direito de saque se estende ao trabalhador ou diretor não empregado e seus dependentes.

O titular da conta que solicitar o saque por motivo de neoplasia maligna, após a cura da enfermidade saca os valores uma única vez, mesmo que na data da solicitação de saque inexistia a enfermidade.

Neste caso, o saldo a ser liberado de todas as contas do titular, é o existente até a data do exame histopatológico, anatomopatológico que embasou o laudo do exame laboratorial para elaboração do atestado médico.

O laudo do exame laboratorial tem validade indeterminada, quando não a especifique.

O indeferimento do saque ocorre quando os contratos foram firmados após a cura da enfermidade.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH, Atestado Médico com validade não superior a 30 dias contados de sua expedição, firmado com assinatura sobre carimbo e CRM do médico responsável pelo tratamento com diagnóstico no qual relate as patologias ou enfermidades ou código CIG (de 140 à 208, ou de 230 à 234, ou C00 à C97, ou D00 à D09), o estágio clínico atual da moléstia e do enfermo, no qual indique expressamente: paciente sintomático para patologia classificada sob o CID..., ou paciente acometido de neoplasia maligna, nos termos da Lei nº822 / 94

sob o CID...; é obrigatório trazer o laudo anatomopatológico / histopatológico onde se detecta a moléstia.

Procedimentos para trabalhador e diretor não empregado. Além dos documentos elencados acima deve-se apresentar: Ata da Assembleia / Contrato Social com a nomeação / exoneração se for o caso.

Código 82T / 82D – Estágio Terminal de Vida.

Movimentação da conta vinculada por motivo de encontrar-se o trabalhador em estágio terminal de vida ou possuir dependente nesta condição. Inclui-se trabalhador ou diretor não empregado e seus dependentes.

No caso de liberação de conta do trabalhador / diretor por óbito do dependente em estágio terminal de vida, o valor liberado ocorre num único saque que corresponde ao saldo existente nas contas na data do óbito.

A data do atestado médico é anterior à data do óbito. É indeferido o saque quando a data do óbito do dependente for anterior à 26-7-2006.

Enquanto persistir a atividade da moléstia e houver saldo, a liberação da conta pode ser efetuada.

Documentos necessários: CTPS e CNH, RG ou Certidão de Nascimento, Atestado Médico nos moldes acima citados, documentos de comprovação da dependência, também citados, atestado de óbito do dependente, se falecido.

O atestado contém o diagnóstico médico claramente descritivo que, em face dos sintomas e histórico patológico, caracterize estágio terminal de vida, consignado no CID que tenha acometido o titular ou seu dependente, com assinatura sobre carimbo com o nome e CRM do médico, no qual indique expressamente: Paciente em estágio terminal de vida em razão da patologia classificada sob o CID...

Código 86 – Três Anos Fora do Regime do FGTS.

Movimentação da conta vinculada por motivo de permanência do trabalhador ou diretor não empregado por 3 anos ininterruptos fora do regime de FGTS.

A liberação da conta vinculada somente é efetuada após a aquisição do direito e a partir do mês de nascimento do titular da conta.

O trabalhador avulso possui como data do afastamento para cálculo do interstício, o último dia da maior competência recolhida. Verifica se há no período do interstício registro de contribuição sindical anotado na CTPS ou se há depósitos decorrentes de outro contrato de trabalho ou outra categoria de trabalhador avulso.

Após adquirido direito, o trabalhador que firmar novo contrato de trabalho, não terá seu pedido de saque indeferido por este motivo.

Documentos necessários: CTPS (serão necessárias cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho e da página imediatamente posterior, que não contenha preenchimento ou que contenha contrato firmado cuja admissão seja posterior a 3 anos ininterruptos), RG ou CNH.

Código 87N – Conta sem depósito por 3 anos.

Movimentação da conta vinculada por motivo de permanência por 3 anos ininterruptos sem crédito de depósitos, cujo afastamento do trabalhador tenha ocorrido **ate 13-7-90**, inclusive. O trabalhador avulso possui como data de afastamento para cálculo do interstício o último dia das competências recolhidas.

Documentos para saque: CTPS, RG ou CNH.

Código 88 - Determinação Judicial.

Movimentação da conta vinculada por motivo de determinação judicial através de alvará, ofício ou sentença e decorrente de:

- saque ou transferência à disposição do juízo de valores da conta vinculada de trabalhador optante falecido-alvará expedido pela Justiça Estadual;
- reclamação trabalhista relativa ao contrato de trabalho, cuja conta vinculada é o objeto da movimentação – alvará expedido pela Justiça do Trabalho;
- ação de alimentos – alvará expedido pelo Juiz da Vara Cível / Família e Sucessões ou assemelhada;
- liberação de conta liberada do tipo Recursal – pessoa indicada pelo Juiz.

A determinação judicial para ser cumprida precisa de amparo na legislação do FGTS. Nos casos não previstos na legislação será encaminhada a cópia do alvará com documentação disponível ao Jurídico da CAIXA para exame e providência no âmbito processual.

O objeto da determinação judicial é líquido e certo. Nos casos de dúvida quanto ao seu alcance, a CAIXA oficia a autoridade judicial que expediu o documento e solicita esclarecimentos. O alvará judicial é cumprido estritamente em relação ao seu objeto, que se extingue com o seu cumprimento e não gera efeitos futuros.

O efeito do alvará restringe a conta que especificar quando prejudicada a comprovação do vínculo. A ordem judicial enviada à CAIXA, via correios ou Oficial de justiça, também é analisada conforme o normativo interno.

O alvará pode ser apresentado em Comarca diversa daquela do juízo que o expediu. A assinatura do juízo expedidor é conferida por meio eletrônico / digital na internet. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários.

As determinações judiciais encaminhadas à CAIXA por meio eletrônico, quando não certificadas, são objeto de conferência de autenticidade junto ao sítio do juízo expedidor, mediante reprodução do documento disponibilizado nas Internet com ateste da data, hora do acesso e endereço do sítio acessado. Caso o acesso aos documentos do processo no sítio das: Vara / Juizado / Tribunal, só seja permitido aos advogados, serão encaminhados ao jurídico para conferência.

É exigida a conferência da assinatura do juízo expedidor sempre que não for possível aferir a procedência da determinação pelos meios descritos nos itens anteriores.

É admitida a conferência em Cartório de firma do magistrado.

O alvará judicial para levantamento de Depósito Recursal é cumprido em qualquer agência após a conferência da assinatura do magistrado.

Apresentado alvará judicial com indicação dos sucessores do trabalhador falecido sem que haja a especificação do montante devido a cada um deles, o valor será dividido em partes iguais entre os mesmos.

É válida ordem judicial, proveniente exclusivamente de processo de arrolamento ou inventário que teve início até 30-12-2003, no sentido de tornar disponíveis ao juízo ou ao interessado, valores de titular falecido provisionados na base das contas vinculadas de planos econômicos PEF. Nesse caso, quando restar prejudicada a comprovação do vínculo, o efeito da ordem judicial restringe-se, exclusivamente, à (s) conta (s) que especificar.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH, alvará expedido pela Justiça Estadual ou Carta de Adjudicação / Formal de Partilha expedido pelo Poder Judiciário ou Escritura Pública de Inventário e Partilha Extrajudicial, em caso de falecimento do titular da conta; ou alvará expedido pela Justiça do Trabalho, quando se tratar de reclamação trabalhista; ou determinação judicial expedida pela Justiça Federal.

Código 88D – Depósito Recursal

É a movimentação da conta vinculada por determinação judicial – pessoa indicada pelo juiz. No caso de depósito Recursal, o alvará está restrito à liberação do valor relativo ao depósito correspondente. O juízo competente será o da Vara em que tramitou o processo, emitido após o trânsito em julgado da sentença.

No caso de determinação de transferência da conta recursal para judicial, a mesma pode ocorrer antes do trânsito em julgado da sentença.

O alvará emitido em Vara do Trabalho diversa da que tramitou o processo trabalhista e que determine o pagamento de Depósito Recursal é encaminhado ao jurídico da CAIXA para exame e providências.

O sacador do Depósito Recursal é em regra, a empresa reclamada mas, pode ser o trabalhador reclamante ou, ainda, pessoa diversa indicada pelo juízo.

Documentos necessários: RG ou CNH, Contrato Social e alvará/ofício expedido pela Justiça do Trabalho que determine a transferência da conta recursal para a de depósito judicial ou sua liberação; ou alvarás e planilha dos alvarás encaminhados por advogados, peritos judiciais e escritórios de advocacia que firmaram Contrato de Prestação de Serviços, Centralização de Recebimento e Levantamento de Alvarás.

A assinatura do juiz será de forma reconhecida no alvará.

Código 88P – Pensão Alimentícia

Movimentação da conta por motivo de determinação judicial para liberação da conta vinculada a pessoa indicada pelo juiz, decorrente de ação de alimentos.

Documentos necessários: RG ou CNH, alvará do Juízo de Direito Cível – Vara de Família e Sucessões ou assemelhados e prova de que o titular da conta vinculada se enquadra na hipótese de saque.

Código 88R – Mudança de Regime Jurídico

Conta movimentada em virtude de mudança de regime jurídico. Só é permitida a liberação após análise do jurídico, onde responderá formalmente para tanto.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH e alvará do Poder Judiciário ou mandado judicial. O comunicado formal do jurídico da CAIXA acerca do trânsito em julgado ou que se trata de decisão judicial mandamental em que não há recurso comefeito suspensivo faz-se necessário como documento também.

Código 88M – Moradia Própria

Movimentação da conta por motivo de determinação judicial para utilização em moradia própria.

Ocorre quando o jurídico noticia o trânsito em julgado da sentença ou tratar-se de decisão judicial mandamental em que não há mais recurso com efeito suspensivo, hipótese em que a unidade jurídica determina o cumprimento imediato da decisão, não obstante o recurso interposto pela CAIXA. Essas informações serão prestadas formalmente pelo jurídico da CAIXA.

Será verificado o enquadramento legal em uma das hipóteses de saque constantes do Manual Normativo de Habitação e Hipoteca.

Documentos necessários: CTPS, RG ou CNH, sentença da Justiça Federal e comunicação do jurídico sobre o trâmite em julgado da sentença onde não cabem recursos.

No caso de Tutela e Curatela, o instrumento referente deve possuir poderes específicos para o saque de FGTS e serão observados o prazo de validade estabelecido e condições. Uma cópia ficará em poder da CAIXA no momento do saque.

Em caso de Menoridade – Maioridade, de acordo com o Novo Código Civil, a menoridade cessa aos 18 anos completos, quando a pessoa está habilitada a praticar todos os atos da vida civil, inclusive ao saque da conta vinculada do FGTS.

Sendo menor, deverá o trabalhador ser acompanhado de seu representante legal (pai ou mãe) ou, na ausência, aquele que possuir a guarda, tutela ou curatela.

A assinatura do responsável legal será aposta no TRCT ou TQRCT ou THRCT.

Em se tratando de haver uma Procuração para pedido de saque do FGTS, a representação para esse pedido não é permitida, salvo se o trabalhador estiver em estágio terminal e incapacidade de locomoção por moléstia grave. A Procuração deverá ser pública com poderes específicos para saque do FGTS, assinatura do outorgante reconhecida em cartório e obrigatório se faz a apresentação de atestado médico ou laudo pericial com o histórico de grave moléstia ou estágio terminal e a incapacidade de locomoção do trabalhador.

## **2.4 Aplicações: Políticas Habitacionais**

A Pesquisa de Luciana Barreto<sup>6</sup> mostra o fracasso das políticas habitacionais nos últimos 50 anos.

Pesquisas da Universidade de Brasília (UnB) revelam que os programas habitacionais do Governo Federal beneficiam principalmente grandes empresas e bancos de investimentos. Uma lógica governamental opera sempre a serviço da economia e do capital financeiro frustrando o sonho da casa própria mobiliza milhões de brasileiros todos os anos que figura como uma das principais demandas da população.

Ao analisar as políticas federais de habitação no Brasil entre 1964 e 2002, o arquiteto e urbanista Orlando Cariello, em sua tese de doutorado na UnB<sup>7</sup> (2011), concluiu: a) as ações implementadas pelos governos militares no período liberal de Fernando Henrique Cardoso não foram capazes de eliminar a penúria de habitação na sociedade brasileira; b) ampliaram o déficit quantitativo e qualitativo de moradias; c) realimentaram o crescimento das favelas; d) e aumentaram a carência da população por esse direito fundamental.

Em suma, sua tese critica o sistema habitacional sustentado por uma contradição por parte dos governos no período supracitado, que contempla os grandes banqueiros, empreiteiros, empresários, o que facilita ainda mais o acúmulo de capital, e utilizando o dinheiro do trabalhador - seja pelo FGTS ou pelas cadernetas de poupança - que, por sua vez, não se beneficia de qualquer retorno. Na virada do século XXI, após quase 70 anos de atuação estatal nesse campo, iniciada por Getúlio Vargas, e 40 anos desde a inserção da questão habitacional no centro das políticas de governo, o Censo indicava a necessidade de 6,5 milhões de moradias populares – 83% das quais para famílias com renda mensal de até três salários mínimos. Somam-se a isso carências de outra natureza, como alimentação, saúde, educação, entre outras, o que evidencia que demandas por habitação constituem tão somente um aspecto das condições gerais de vida da população trabalhadora.

O estudo revela, entre outros dados, que durante os 22 anos em que existiu o Banco Nacional de Habitação (BNH), foram construídas 4,5 milhões de habitações, com investimento de R\$ 62,7 bilhões. Isso para uma população que oscilou entre 80 e 135 milhões de pessoas. Já nos 16 anos pós-BNH, quando o Brasil passou a ter

---

<sup>6</sup> Da Secretaria de Comunicação

<sup>7</sup> Sigla representativa da Universidade de Brasília.

170 milhões de habitantes, foram construídas apenas 4 milhões de casas, a um custo de R\$ 78,9 bilhões. Ou seja, tanto o investimento governamental como o número de casas construídas diminuí ao longo do tempo.

Orlando Cariello ressalta ainda benefícios concedidos aos bancos nos programas de moradia no período chamado neoliberal (pós-BNH).

O FGTS e as cadernetas de poupança continuaram como as principais fontes de financiamento da habitação, respondendo por 35% e 49% das aplicações, respectivamente (84% ao todo), e por 55% e 24% (79% em conjunto) da produção total.

A partir do segundo ano de governo de Fernando Henrique Cardoso, verifica-se a incidência de novas fontes de financiamento, com aplicações de R\$ 12,3 bilhões e produção de 848 mil habitações.

FHC estendeu ao conjunto da política habitacional os instrumentos, critérios e práticas que, desde os tempos do BNH, pautavam os programas cobertos pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, mais adaptados ao espírito da “livre iniciativa” e ao jogo do mercado que os projetos sustentados pelo FGTS.

A pesquisadora e articulista Luciana Barreto comenta que a partir da base teórica de Karl Marx e Friedrich Engels, especialmente, a ideia de que a penúria da habitação para os trabalhadores tem origem na própria natureza do capitalismo e na miséria e na desigualdade gerados pela exploração do trabalho, Orlando Cariello mostra o processo de favelamento como um dos resultados da engrenagem capitalista que movimenta o sistema habitacional. Em seu estudo, afirma que as necessidades da acumulação do capital levam ao surgimento das grandes metrópoles e dos chamados problemas urbanos, como o crescimento anárquico e predatório das cidades, a poluição, o congestionamento.

Orlando Cariello mostra o processo de favelamento como um dos resultados da engrenagem capitalista que movimenta o sistema habitacional. Em seu estudo, afirma que as necessidades da acumulação do capital levam ao surgimento das grandes metrópoles e dos chamados problemas urbanos, como o crescimento anárquico e predatório das cidades, a poluição, o congestionamento. “São as relações de produção e as demais relações sociais capitalistas que geram e regem as desigualdades na produção e a apropriação do espaço habitado”, diz Cariello.

Para ele, ainda,

“as más condições de habitação dos trabalhadores, as favelas, os cortiços, a existência dos sem-teto e moradores de rua, não podem ser interpretadas como desvios casuais ou temporários da sociedade, ou resultado da vontade de quem quer que seja. Ao contrário, constituem manifestações concretas da natureza exploradora e iníqua do capitalismo. O dinheiro do trabalhador operado para a produção de moradias, seja pelo FGTS ou pelas cadernetas de poupança, não volta em seu benefício, mas contempla explicitamente os grandes banqueiros, empreiteiros, empresários, facilitando ainda mais a acumulação de capital. Na virada do século XXI, após quase 70 anos de atuação estatal nesse campo, iniciada por Getúlio Vargas, e 40 anos desde a inserção da questão habitacional no centro das políticas de governo, o Censo indicava a necessidade de 6,5 milhões de moradias populares – 83% das quais para famílias com renda mensal de até três salários mínimos”, aponta Cariello. “Somam-se a isso carências de outra natureza, como alimentação, saúde, educação, entre outras, o que evidencia que demandas por habitação constituem tão somente um aspecto das condições gerais de vida da população trabalhadora”.

O favelamento, segundo os dados do Censo 2000, revela que havia, na época, 3.905 favelas em todo o país, reunindo 1,65 milhão de domicílios, ou 4,5% dos 36,646 milhões de moradias do Brasil. Em 1980, eram 481 mil, o equivalente a 1,62% dos 29,656 milhões existentes.

O aumento do número de unidades faveladas em 244% em 20 anos — tempo em que o número total de domicílios crescia aproximadamente 24%, e a população brasileira pouco mais de 40%, passando de 120 milhões a 170 milhões de habitantes — dimensiona o ritmo em que progride a deterioração das condições de moradia nas camadas sociais populares.

Entre 1980 e 1991, a taxa de crescimento em favelas foi ainda maior, de 7,65% anuais, somando 661 mil novas moradias precárias.

Entre 1991 e 2000, quando o número total de domicílios do país cresceu 2,8% ao ano, a quantidade de domicílios em favelas aumentou na proporção de 4,18% anuais, agregando 509 mil unidades,

Associando o quadro de escassez e degradação habitacional de 1964 a 2002 à conseqüente ineficácia da ação governamental, a hipótese de Orlando Cariello inicia-se com a experiência pioneira empreendida por Getúlio Vargas, em medidas orientadas não para as necessidades de moradia das camadas populares, mas estrategicamente convertidas em fator de atração dos trabalhadores para as cidades e de controle social, visando a um projeto de desenvolvimento baseado na indústria.

Como conseqüência, a lógica de dominação do Estado se mantém durante esses últimos 70 anos. Desde o chamado “período populista” de 1930 a 1945, do governo de Getúlio Vargas, passando pela experiência dos Institutos de

Aposentadoria e Pensão (IAPs), e da subsequente Fundação da Casa Popular, da Política Nacional de Habitação (PNH), protagonizada pelo BNH, implementada no início da ditadura militar, saíram os princípios ainda ativos da intervenção estatal: a difusão da casa própria por meio do crédito de longo prazo, alimentado por recursos captados dos próprios trabalhadores via FGTS e cadernetas de poupança.

Em síntese, essas pesquisas reiteram que, ao se valer dessa sistemática - em função da própria realidade econômica e social -, a política habitacional obedece a uma lógica eminentemente capitalista – bancária e industrial - que a distancia da maioria da população.

Conforme conclui o arquiteto, essa condição é crônica na política habitacional iniciada em 1964, a qual nas três primeiras décadas de atuação teve apenas a terça parte de sua produção dirigida aos setores populares, apesar de financiada por recursos do conjunto de assalariados e pequenos poupadores.

É da competência de políticas habitacionais examinarem quanto foi designado para cada programa em habitação, saneamento básico e infraestrutura no período de cinco anos.

A função do Ativo e sua relação com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) podem ser observadas conforme discriminado na nota<sup>8</sup> pelos dados abaixo colocados.

Em dezembro de 2005 o Ativo Total do FGTS atingiu o valor de R\$172,7 bilhões.

Destina-se o Ativo ao pagamento dos saques das contas vinculadas dos trabalhadores e também para compor o Orçamento Anual de Aplicação do FGTS.

De 2006 a 2009 foi previsto um orçamento de 36 bilhões aplicados à habitação, saneamento e infraestrutura, sendo 9 bilhões em cada ano.

O FGTS foi criado para o atendimento ao déficit habitacional, sendo destinado, desse modo, principalmente a contemplar as famílias de menor poder aquisitivo (baixa renda), proporcionando-lhes o privilégio da moradia. Contempla, no entanto, ainda o saneamento e a “infraestrutura” (que já comporta em si o saneamento básico), além do pró-transporte.

Uma vez que o Ativo é construído pelos recursos do FGTS e pelos direitos representados por empréstimos destinados a aplicações operacionais nas

---

<sup>8</sup>[http://www.caixa.gov.br/fgts/gov\\_ativ.asp](http://www.caixa.gov.br/fgts/gov_ativ.asp)

áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, seria interessante fazer-se um apelo aos critérios urbanísticos a propósito de uma compreensão mais detalhada do termo “infraestrutura”.

Se numa cidade, o conjunto das instalações necessárias às atividades humanas, como rede de esgotos e de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado são conotadas como pertencentes à mesma área de atuação com base estrutural ao fortalecimento da cidadania, porque então estar o saneamento básico e a infraestrutura separada como dois itens diferentes quanto à finalidade?

Gastos urbanísticos que são da competência governamental, poderiam ser melhor distribuídos, facilitando o poder de compra dos usuários desprivilegiados que dependem desse sistema.

Retornando ao saneamento básico, segundo estatísticas coletadas em pesquisas em vários sites, a exemplo do abaixo citado<sup>9</sup>, não há proporcionalidade entre o número de moradias construídas com o saneamento básico correspondente. Logo, moradias fabricadas ficariam sem o saneamento que lhes deveria caber de fato e de direito.

Quando ao número de imóveis financiados com FGTS, IBGE em 2009<sup>10</sup>, foi verificado um aumento de 50%. Conforme mostra Pesquisa Anual da Indústria da Construção, publicada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por Camila F. de Mendonça, 17-06-2011, na cidade de São Paulo, em 2009, o número de unidades financiadas cresceu de 287.837 para 427.587 na comparação com 2008.

A pesquisa mostra que o recurso do fundo para construção reforma saneamento, urbanização e aquisição de terrenos somaram R\$ 16 bilhões naquele ano, ante os R\$ 10,4 bilhões do ano anterior – um aumento de 53,84%. O número de imóveis financiados com recursos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços) aumentou 48,6% entre 2008 e 2009, maior que o aumento do uso dos recursos da caderneta de poupança. O montante é maior e passou de R\$ 30 bilhões para 34 bilhões entre 2008 e 2009, uma alta de 13,34%. O valor dos recursos da caderneta de poupança para financiamento de imóveis cresceu menos que o valor

---

<sup>9</sup><http://www.parana-online.com.br/editoria/economia/news/485>

<sup>10</sup>[www.infomoney.com.br](http://www.infomoney.com.br)

dos recursos do fundo, segundo dados do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos.

O crédito imobiliário vem apresentando crescimento robusto nos últimos anos, segundo dados apontados por pesquisadores do IBGE, tanto em valor contratado como em número de imóveis financiados. O aumento da renda e a expansão do emprego, a maior segurança jurídica e a ampliação dos prazos de financiamento e redução dos juros estimularam o crescimento. Além disso, o crescimento do número de empresas que atuam no setor, e o bom momento pelo qual passa o mercado de trabalho, ajudaram a compor o quadro favorável, ultrapassando 63,7 mil. Deve-se ainda essa alta, estimulada pela maior renda, o crescimento dos desembolsos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e pela expansão das obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), que elevou o número de obras de infraestrutura.

A receita operacional líquida cresceu na mesma proporção em termos reais e alcançou R\$ 189 bilhões em 2009, quando as empresas de construção realizaram incorporações, obras e serviços no valor de R\$ 199,5 bilhões – um aumento de 12% frente a 2008.

### **3. METODOLOGIA**

Este trabalho foi realizado dentro da área de escolha cujo objeto de estudo, o FGTS, pertence a uma esfera interdisciplinar, qual seja, a da Economia, a do Direito Jurídico, a do Direito do trabalho e a das Ciências Sociais Aplicadas.

A metodologia para a elaboração desse projeto foi a pesquisa aplicada. Esta se fundamentou na forma qualitativa mediante a utilização de levantamentos de dados em conformidade com a natureza destes, fundamentados na citação: “pesquisas voltadas à aquisição de conhecimentos com vistas à aplicação numa situação específica” (GIL, 2010, P.27).

O caráter qualitativo pode ser observado pela seguinte definição “tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distância entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação” (MAANEN, 1979, P.520).

Quanto aos objetivos, sua principal finalidade é estar em conformidade com o atendimento às necessidades de demanda da classe trabalhadora, sem a qual o

FGTS perderia sua razão de existir. Essa pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois foi traçada uma análise entre as características dos diversos tipos de saque e documentos necessários para esse processo. Também foi feito o levantamento de valores do Ativo do FGTS, de suas aplicações sob forma generalizada, conceituando quais aqueles que obtiveram valores expressivos aplicados em saneamento, habitação ou infraestrutura. Assim, pode-se dizer que o trabalho possui a “finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis” também pretendendo “determinar a natureza dessa relação” (GIL, 2010, P.28).

Em relação aos procedimentos adotados, foram eles bibliográficos, documentais e os que resultaram da experiência do pesquisador; foram utilizados livros, Manuais Normativos e documentos expostos pela Caixa Econômica Federal em seu site. Houve grande dificuldade em selecionar o material encontrado, com um número bem reduzido de livros de publicações recentes que pudessem recobrir esse campo de interesse. Por esse motivo houve a recorrência à Internet, por meio de sites especializados conforme os mencionados na Bibliografia citada.

Foi traçada uma análise entre as características dos diversos tipos de saques e documentos necessários para esse processo, expondo os anos de investigação que nortearam o trabalho. Durante um período de aproximados três anos, foram observados os mais diversos tipos de trabalhadores, entre eles, empresários, trabalhadores avulsos – estivadores, temporários, de construção –, empregados domésticos, empregados rurais, além de portadores de moléstias graves como HIV, neoplasia maligna e doenças terminais. Através do atendimento direto no FGTS, pôde-se traçar um perfil das dificuldades enfrentadas por cada segmento social, que, em alguns pontos, são convergentes. Somando-se essas informações ao cruzamento de dados obtidos, foi desenvolvida a presente pesquisa.

## **4. APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE**

### **4.1 Montante investido em 2005, no Paraná**

Em 2005, mais de R\$ 4 bilhões em recursos do FGTS foram aplicados na área de habitação popular, financiando a produção de 298.459 unidades residenciais. Foram gerados cerca de 230 mil empregos e mais de um milhão de pessoas foram beneficiadas, conforme o gráfico abaixo.

No Fundo de Arrendamento Residencial, foi investido mais de R\$ 1 bilhão e financiados 33.989 imóveis. O saldo de empregos gerados chegou a 99 mil e o número de pessoas beneficiadas foi de mais de 730 mil.

Os recursos do FGTS também foram aplicados em operações especiais de habitação.

Com um investimento de quase R\$ 260 milhões, foi possível construir 5.044 imóveis, beneficiando 164.324 pessoas e gerando 25.507 empregos.

Em uma avaliação crítica, o estudo afirma que esse modelo não atende à demanda já estabelecida nem ao seu crescimento ou àquele gerado pelo processo de urbanização acelerado.

Quanto à área de saneamento básico, por sua vez, recebeu investimentos da ordem de R\$ 33,9 milhões, beneficiando quase 200 mil pessoas e gerando 6.884 empregos.

Conforme explanação exemplificada no Gráfico 1, a seguir, será possível observar a desproporção entre o montante aplicado nos quesitos: moradias, empregos, beneficiários e as cifras apresentadas no quesito saneamento.

Gráfico 1

RECURSOS	MORADIAS	MONTANTE APLIC.	EMPREGOS	BENEFICIÁRIOS
Habitação Pop.	298.459	4.000.000.000 FGTS	230.000	1.000.000.000
Imóveis Financ.	33.989	1.000.000.000 FAR	99.000	730.000
Op.Esp.Habitç.	5.044	260.000.000 FAR	25.507	164,324
Saneamento	=====	33.900.000 FGTS	6.884	200.000

FAR = Fundo de arrendamento residencial

Op.Esp.Habitç. = Operações Especiais de Habitação (Construção)

Este gráfico foi realizado, tendo como objetivo facilitar a visualização dos Ativos aplicados e a sua proporcionalidade relacionada à díade benefício/beneficiados. Como se pode observar, o baixo montante aplicado no saneamento deixou a desejar face à desproporcionalidade averiguada em relação ao número de moradias e de beneficiários.

#### 4.2 Montante investido no período de 2006 a 2013

Para 2006 e os próximos três anos, o Orçamento previu a aplicação de R\$ 36 bilhões em operações nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, sendo R\$ 9 bilhões em cada ano.

Decerta forma, os recursos do FGTS contribuem de forma significativa para a universalização dos serviços na área de saneamento básico. Entre os programas que recebem recursos do Fundo, destacam-se: Carta de Crédito Individual e Associativa, Apoio à Produção de Habitações, Pró-Moradia, Saneamento para Todos e Pró-Transporte.

Em se tratando de investimentos governamentais, embora a maior parte do Ativo do FGTS seja designada para o quesito “moradia”, os demais quesitos que são hoje contemplados favorecem em menor grau a camada mais necessitada da sociedade, e em grau mais elevado os ricos que se beneficiam, mesmo diante das tabelas elevadas de juros que lhes são impostas. Ganham mais, podem pagar mais.

É evidente que, diante das referidas tabelas, do percentual de renda que o cidadão deve comprovar, além de farta documentação exigida pela CAIXA, às classes média e baixa dificilmente conseguirão obter o imóvel almejado de uma maneira plenamente satisfatória: ter a casa e continuar podendo sustentar a família com dignidade, uma vez que o cidadão terá 1/3 de sua renda mensal comprometida com as prestações.

É preciso que se diga, porém, que o poder do Estado na economia brasileira foi ampliado, embora indiretamente, com o dinheiro do trabalhador.

Em conformidade com o que foi observado no decorrer do processo evolutivo, uma comparação entre épocas pôde ser constatada.

Vale ressaltar que, em 2006, o Ministro Luiz Marinho dá seu parecer no “Instrumento em favor do trabalhador”, livro F da obra Fazendo Justiça – A história do FGTS, lançada em 2009.

A fiscalização e a apuração das contribuições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço competem legalmente ao Ministério do Trabalho e Emprego, enquanto ao titular da Pasta cabe a Presidência do Conselho Curador do FGTS.

O Ministro do Trabalho e Emprego Luiz Marinho, fazendo um balanço dos 40 anos<sup>11</sup> do FGTS, assim se pronuncia:

---

<sup>11</sup>27 de novembro de 2006.

O balanço é altamente positivo. O Fundo tem sido nesse período um dos mais importantes instrumentos em favor dos trabalhadores e do desenvolvimento social e econômico do país. Basta lembrar que, ao longo de sua história, o FGTS aplicou mais de R\$ 80 bilhões nas áreas de habitação, saneamento e desenvolvimento urbano, beneficiando uma população de mais de 100 milhões de pessoas e contribuindo para a manutenção e geração de aproximadamente 11 milhões de empregos, além do financiamento de mais de seis milhões de habitações. Lembro ainda que foram cerca de 370 milhões de saques realizados pelos trabalhadores o que possibilitou a injeção de R\$ 250 bilhões na economia brasileira. São todos números muito positivos. Na década de 70, ainda sob a gestão do BNH, o Fundo de Garantia serviu de inspiração para outros países. O “pecúlio para aposentadoria” e a alocação de recursos do Fundo para financiar e garantir a habitação são características que predominam em muitos países da América Latina, a exemplo do México e El Salvador. Ainda hoje, são diversas organizações internacionais que se apresentam com o interesse de conhecer o funcionamento do FGTS. A recessão que assolou o país nos anos 80 resultou em captação negativa com a redução na entrada de recursos e aumento dos saques. Isso tudo gerou desequilíbrios financeiros, inadimplência elevada e concessão de subsídios institucionais aos mutuários finais. A situação foi agravada pelos efeitos da inflação e o excesso de contratações de obras em montante superior ao disponível em 1991. Mas hoje, a situação está absolutamente equilibrada e sob controle. Não podemos perder de vista que o Fundo foi criado para assegurar ao trabalhador uma formação de pecúlio para ampará-lo em caso de demissão e a seus dependentes em caso de falecimento. Parte dos recursos arrecadados, mantida a liquidez em nível necessário, é destinada a financiar as necessidades básicas de habitação, saneamento e infraestrutura, proporcionando melhorias de vida à sociedade e ao próprio trabalhador. Mas, no regime de economia estável, alcançado pelo país, não há de se falar em descapitalização, pois a arrecadação supera as necessidades de saque. No entanto, o Conselho Curador trabalha sempre atento, considerando cenários adversos, levando em conta os indicadores macroeconômicos e os diversos projetos de lei e outros projetos independentes que objetivam utilizar os recursos do FGTS para fins diferentes daqueles para os quais foi criado. Entendo que tudo pode sempre melhorar. Os gestores do Fundo devem estar atentos às inovações tecnológicas, buscando simplificar cada vez mais os processos de arrecadação e pagamento. O Conselho Curador, por sua vez, deve buscar incessantemente as melhores formas de dirigir os recursos do FGTS ao conjunto da sociedade, mas sempre resguardando os interesses dos trabalhadores e o equilíbrio do Fundo. Afinal, ele é, antes de tudo, um patrimônio de cada trabalhador com conta vinculada. Além disso, eu diria que o FGTS alcançou hoje uma maturidade conceitual e operacional da qual devemos nos orgulhar. Não podemos é admitir projetos que pretendam extinguir o FGTS ou usar seus recursos de forma excessiva e indiscriminada. Volto a dizer: é um patrimônio dos trabalhadores e assim deve continuar sendo.

Tais afirmações vêm ao encontro da pesquisa no que concerne à constatação sobre a descentralização do FGTS, observada no livro **G – Garantindo Conquistas-**, quando passa a ser transferido em sua totalidade para a administração da Caixa Econômica Federal, em 1992.

Aos poucos a CAIXA mostrou que tinha mesmo condições de centralizar as contas do Fundo. Começou pelos bancos menores, a partir de abril de

1991. Até dezembro de 1991 foram transferidas para a CAIXA mais de 16 milhões de contas. Ao todo, serão transferidas e centralizadas na CAIXA cerca de 100 milhões de contas, sendo um pouco mais da metade de contas ativas, ou seja, estão recebendo depósitos por parte das empresas em benefício dos trabalhadores. (...) Quando um trabalhador hoje<sup>12</sup> consulta seu saldo do Fundo de Garantia pela internet ou mesmo pelo celular, ou saca parte dele na Casa Lotérica da esquina, dificilmente se dá conta de que essas facilidades permitidas pela tecnologia representam uma imensa diferença em relação ao Fundo de alguns anos atrás. Afinal, avanços como esse já fazem parte do dia a dia. Mas o Fundo de hoje é uma realidade que só foi possível graças a muito investimento em inovações tecnológicas e modernizações administrativas e gerenciais. O FGTS, que inicia 2005 como exemplo de agilidade e transparência, já foi uma instituição altamente burocratizada, “um verdadeiro labirinto”, conforme definiu o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Paulo Mandarino. No passado, um trabalhador precisava preencher guias para saber o valor do seu FGTS. Precisava também ir a bancos diferentes onde seu Fundo havia sido depositado. Muitas vezes, ele estava desatualizado. Ao mesmo tempo, em função da falta de controle, com frequência aconteciam fraudes com empresas deixando de depositar nas contas dos trabalhadores.

Na atualidade, a administração do FGTS pela CAIXA significa mais eficiência e transparência. Essas considerações são reforçadas pela colocação do fluxograma do estado do Paraná, abaixo exposto em organograma.

Em maio de 2013, a pesquisa foi embasada nos comentários extraídos do *Jornal Valor Econômico*, de Brasília, cujo assunto foi tratado por Edna Simão.

Neste ano, o FI-FGTS tem uma margem de aplicação de R\$ 9 bilhões para serem injetados em projetos de infraestrutura. Já somam a importância de R\$10 bilhões, os projetos analisados pela Caixa Econômica Federal, sendo de sua inteira responsabilidade a administração desse fundo de investimentos. Porém, a partir do segundo semestre esse número deverá subir com a realização das concessões de rodovias e ferrovias pelo Governo Federal, oferecendo oportunidades de negócios.

Conforme Marcos Vasconcelos, vice-presidente de gestão de Ativos de Terceiros, de R\$ 5 bilhões a R\$ 6 bilhões de reais serão supostamente destinados a investimentos nas ferrovias e rodovias. Como os recursos são escassos, serão analisados de projeto a projeto.

O executivo destaca que os leilões devem gerar uma procura do FI-FGTS, pois o que se pode observar é boas oportunidades de investimento, embora o FI-FGTS não vá participar diretamente dos leilões. Poderá, porém, ser acionista, por exemplo, da Sociedade de Propósito Específica (SPE) que vencer a concessão dos trechos. Está previsto que as primeiras licitações de rodovias e ferrovias se realizem

---

<sup>12</sup> 03 de janeiro de 2005.

no próximo semestre, num programa que deverá contar com R\$ 133 bilhões em investimentos privados em 25 anos.

Tendo sido criado em 2008 pelo governo para ajudar a aumentar os investimentos em rodovias, ferrovias, saneamento básico e energia elétrica, o FI-FGTS tem por finalidade também melhorar a rentabilidade dos recursos dos trabalhadores que é de 3% ao ano mais TR, conforme a Legislação Brasileira.

Perseguir um rendimento de 6% mais TR, ao FGTS, representa a meta da Caixa Econômica Federal.

A rentabilidade nominal das operações realizadas pelo FI-FGTS foi de 1,69% no trimestre, conforme especifica o balanço preliminar do fundo obtido pelo Valor. Esse retorno, no mesmo período de 2012, foi de 1,29%.

Segundo explicações obtidas de Vasconcelos, já era esperada uma melhora gradual da rentabilidade. Alguns investimentos em renda variável estavam ocasionando uma perda contábil nos últimos balanços, devido aos atrasos no início da operação. Porém, já está sendo revertida parte desse movimento. “O retorno de [private] equity é mais demorado”, ressaltou o vice-presidente.

A Caixa aumentou as aplicações do FI-FGTS em debêntures, para conseguir melhorar a rentabilidade. Como nesses casos não se trata de compra de participação de empresas que em alguns casos ainda não operam no mercado, o retorno será bem mais rápido.

Foram efetuadas, em 2012, nove operações com debêntures e nenhuma de compra de participação.

O presidente do comitê de investimentos do FI-FGTS, Jaci Afonso, em meio às discussões sobre as necessidades de investimentos para estimular o crescimento econômico, disse que será examinada no início de junho pelo grupo a possibilidade de se exigir contrapartidas sociais a fim de selecionarem-se projetos que serão financiados com recursos do trabalhador.

No seu pensar, a liberação dos recursos precisa ser vinculada à criação de novos postos formais de trabalho, por exemplo. Já seria, então, considerado esse critério para liberação de recursos destinados às concessões de ferrovias e rodovias.

Afonso destacou, ainda, que o FI-FGTS não tem “preconceito” com investimentos, tão necessário à viabilização do crescimento da economia e geração de empregos.

A Caixa aumentou as aplicações do FI-FGTS em debêntures para alavancar a rentabilidade. O retorno é, nesses casos mais rápidos, pois não se trata de compra de participação de empresas que, em alguns casos, ainda não se encontram operando no mercado.

Em 2011, no mês dezembro, esses investimentos somavam R\$ 9,724 bilhões ou o equivalente a 45,14% da carteira total (R\$ 21,541 bilhões).

Em 2012, nove operações com debêntures foram feitas e nenhuma de compra de participação.

No fim do ano passado (2012), esse valor passou a representar R\$ 12,670 bilhões ou 48,91% dos investimentos.

No primeiro trimestre de 2013 atingiu a 55,02% do total da carteira, somando R\$ 14,494 bilhões. Mas continua sendo em debêntures o grosso desses investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O patrimônio líquido do FI-FGTS em março de 2013 era de R\$ 26,342 bilhões. Em dezembro de 2012, esse valor correspondia a R\$ 25,904 bilhões.

O presidente do comitê de investimentos do FI-FGTS, Jaci Afonso, frente às discussões sobre a necessidade de investimentos para estimular o crescimento econômico, disse que será analisada pelo grupo, no início de junho, a possibilidade de se exigir contrapartidas sociais para seleção dos projetos que serão financiados com recursos do trabalhador.

Esses recursos poderão ser utilizados em obras dos aeroportos, mobilidade urbana além de empreendimentos hoteleiros e comerciais que possam ser, mesmo que indiretamente, necessários para a realização dos eventos. A decisão da Câmara excluiu a possibilidade de financiar arenas e centros esportivos com esses recursos.

O Fundo de Investimento do FGTS foi criado em 2007 para financiar “a construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia e saneamento”, segundo descrição do site da Caixa Econômica Federal.

Segundo denúncias do jornal O Estado de S.Paulo, a Caixa Econômica Federal acumulou perdas nesse fundo em quase 70% dos investimentos. De acordo com o jornal, “A Caixa prometeu um retorno de pelo menos 6% ao ano mais a variação da Taxa Referencial (TR), o que daria no ano passado algo em torno de seis,66%. O resultado final, entretanto, ficou em 6,17%”.

O FI-FGTS, no Paraná, conta hoje com a participação de 15 empresas privadas, tendo sido criado há apenas dois anos com recursos do FGTS para investimentos na área de transporte, energia e saneamento.

Segundo Roberto Carlos Madoglio – superintendente nacional de Fundos de investimentos Especiais da Caixa “esse fundo provoca um círculo virtuoso na economia. Quanto mais invisto, mais crio empregos (estima-se que até agora o fundo criou um milhão de empregos diretos e indiretos); mais aumento a contribuição, mais posso investir no próximo ano”.

Conforme a continuidade de seus esclarecimentos, o FI-FGTS pode investir até o limite de “80% do patrimônio líquido (ativo-passivo) do fundo de garantia do ano anterior (...) tem apresentado crescimento médio de 14% ao ano”. Isso faz prever uma tendência de crescimento a cada ano de investimento.

Mesmo com todo o otimismo verificado e tendo servido de forma eficaz à economia (criando empregos, etc.), observam-se críticas referentes à sua atuação, a exemplo dos ativos que o FI-FGTS financia.

Em face de problemas de gestão que foram mencionados - verificados no primeiro ano de atuação -, a CGU (Controladoria Geral da União) levantou os seguintes pontos:

- a) o pagamento da taxa de administração acima da média do mercado;
- b) sobreposição na cobrança da taxa de administração;
- c) investimentos de ativos de baixa rentabilidade;
- d) ausência de critérios de risco para a aquisição de ativos não cotados em bolsa.

Embora a CGU tenha se mostrado preocupada com a qualidade dos Ativos que, de certa forma, demonstra senso de justiça aos usuários, às críticas mais veementes à atuação do FI-FGTS advém do próprio usuário dos benefícios gerados por esse sistema.

Sentem-se lesados em seus direitos de usufruírem os referidos benefícios uma vez que o fundo não existiria sem o capital que nele foi depositado pelo próprio cotista.

Como exemplo, citam-se casos de reclamações de trabalhadores que ao financiarem um imóvel na Caixa Federal devem ser submetidos a juros e taxas que eles consideram abusivas. Sentindo-se injustiçados, dizem que somente a Caixa se beneficia, e que este não deve ser o papel de um banco público, cujo déficit habitacional, segundo o governo Federal deve ser liquidado.

O que se pode concluir, por meio dessas críticas, é que a classe mais favorecida está sendo privilegiada mais uma vez, valendo-se do poder de levantar empréstimos em detrimento dos cotistas menos favorecidos.

Nas demonstrações financeiras de 31/12/2004 (Gráfico 2), a 31/12/2008 (Gráfico 3), podemos verificar que as aplicações dos recursos do Ativo do FGTS em habitação e saneamento são muito maiores do que as efetuadas em infraestrutura.

### 31/12/2004

Gráfico2

Programa	R\$ Mil	%
Habitação	52.120.105	66,78
Saneamento	21.079.693	27,01
Infraestrutura	4.849.288	6,21

### 31/12/2005

Gráfico 3

Programa	R\$ Mil	%
Habitação	56.959.765	69,19
Saneamento	20.805.754	25,28
Infraestrutura	4.565.047	5,53

### 31/12/2006

Gráfico 4

Programa	R\$ Mil	%
Habitação	61.929.948	71,73
Saneamento	20.196.694	23,35
Infraestrutura	4.205.104	4,87

### 31/12/2007

Gráfico5

Programa	R\$ Mil	%
----------	---------	---

Habitação	64.933.153	73,69
Saneamento	19.328.354	21,93
Infraestrutura	3.859.296	4,38

**31/12/2008**

Gráfico 6

Programa	R\$ Mil	%
Habitação	72.751.081	71,97
Saneamento	18.883.365	18,68
Infraestrutura	9.452.834	9,35

Conforme tabelas abaixo, no estado do Paraná, Curitiba, nota-se que a população beneficiada pela utilização dos ativos do FGTS é bem menor que nas outras capitais dos demais estados. No período entre 2004 a 2009, houve uma redução da população beneficiada em quantidades de contratos efetuados.

Conforme Luciano Nascimento <sup>13</sup>a Empresa Brasil de Comunicação, o FGTS terá orçamento de R\$ 59,6 bilhões para habitação, saneamento e infraestrutura em 2013.

O Conselho Curador do FGTS prevê que até 2016 sejam aplicados nessas áreas R\$ 240 bilhões.

A área de habitação terá para o próximo ano, R\$ 47,4 bilhões, ao passo que nas áreas de Saneamento básico e infraestrutura haverá R\$ 5,2 bilhões e R\$ 7 bilhões, respectivamente.

A habitação popular, principalmente aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, será agraciada com a maior parte dos recursos, R\$ 36,7 bilhões, sendo que o Programa Pró-Moradia vai receber R\$ 1 bilhão. Serão ainda designados R\$ 3,3 bilhões para outros programas não enquadrados, como habitação popular.

As famílias de baixa renda poderão contar com subsídio cuja destinação está prevista pelo fundo de R\$ 6,4 bilhões em descontos.

<sup>13</sup>Repórter da Agência Brasil,

Um manual feito em Brasília no início deste ano (2013) para a aquisição da Casa Própria servirá de modelo, o que deverá ocorrer no Brasil todo. Este Manual consta de 68 páginas e intitula-se: Manual “FGTS - Utilização em Moradia Própria”.

É um instrumento normativo a ser adotado pelos Agentes Financeiros integrantes do SFH - Sistema Financeiro da Habitação e pelas Administradoras de Consórcios, na intermediação do uso do FGTS para aquisição de imóvel residencial urbano, no pagamento de parte do valor das prestações, na amortização e na liquidação de saldo devedor de financiamento do SFH ou do Sistema de Consórcios.

Este Manual está diretamente subordinado à legislação constitucional, trabalhista, civil, penal, comercial, tributária e imobiliária do Brasil.

Assim sendo, não é objeto deste Manual o detalhamento de situação ou circunstância particular, pois estas encontram parâmetro legal definido no ordenamento jurídico nacional, cujo cumprimento é, por força de premissa constitucional, responsabilidade de todo cidadão.

O Conselho Curador do FGTS autoriza remanejamento de recursos para concluir obras consideradas urgentes.

Os trabalhadores com conta de FGTS ganham linha de crédito para aquisição de material de construção.

O Plano de universalização do saneamento deve estar pronto em julho/2030.

De conformidade com Sabrina Craide<sup>14</sup>, no final de abril/2011, o Ministério das Cidades iniciou uma série de audiências públicas por todo o país para discutir o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab). As metas previstas deverão ser alcançadas pelo país até 2030.

O Plansab determina a universalização do saneamento básico nos próximos 20 anos, além de fazer um diagnóstico da realidade do saneamento do Brasil nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação do lixo doméstico e drenagem urbana.

Leodegar Tiscoski, secretário nacional de Saneamento Ambiental, acreditava que o percentual de tratamento de água, então de 91%, devesse passar para 100%, e o de tratamento de esgoto, de 35%, deveria chegar a 88%.

A universalização do saneamento básico, segundo ele, para se tornar uma realidade, seriam necessários R\$ 420 bilhões, sendo que R\$ 157 bilhões para o

---

<sup>14</sup>Repórter da Agência Brasil

esgotamento sanitário, R\$ 105 bilhões para abastecimento de água, R\$ 86 bilhões para a melhoria da gestão no setor, R\$ 55 bilhões para drenagem e R\$ 16 bilhões para gerenciamento de resíduos sólidos e a questão mais preocupante para o Brasil, na época, era a falta de coleta e tratamento de esgoto e já se advertia que a mortalidade infantil em grande parte dos países está associada à falta de saneamento.

No entanto, o Plansab não podia resolver os principais problemas de gestão das empresas de saneamento e o elevado volume de perda de águas.

Na avaliação do presidente do Instituto Trata Brasil, Édison Carlos, a falta de projetos no setor de saneamento dificulta a liberação de recursos para os municípios. Ele explica que, pelo fato de o Brasil ter ficado muitos anos sem investir no setor, muitas empresas especializadas migraram para outras áreas, por isso faltam profissionais para a elaboração de projetos.

Segundo relatório, recentemente apresentado pelo Trata Brasil, somente 4% das obras de saneamento previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) foram concluídas até dezembro de 2010.

Paulo Safady Simão, presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cbic), considera importante a elaboração do Plansab, para que o país tenha um direcionamento, mas diz que as ações devem ser mais objetivas. A entidade elaborou um programa chamado Sanear é Viver, com ações para a melhoria do saneamento básico no país.

No pensar do Presidente da AESB, o saneamento básico é mais precário no Norte e Nordeste do Brasil.

Na Agência Brasil, de Brasília, em 06/06/2011, o presidente da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estadual (AESB), Walder Suriane, afirma que os serviços de saneamento básico são mais precários nos estados do Norte e Nordeste e que isso se reflete na qualidade da prestação de serviço, porque a população tem menor poder aquisitivo. A AESB discutiu os problemas enfrentados pelo setor em seminário intitulado "A Sustentabilidade da Gestão do Saneamento", realizado no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, nos dias 7 e 8 de junho/2011. Suriane afirmou ainda - em entrevista ao programa *Revista Brasil*, da Rádio Nacional -, que nos estados e municípios com maior poder econômico, geralmente o serviço de saneamento é melhor, a exemplo de Brasília que se encontra em uma situação privilegiada, pois 99% da população têm abastecimento

de água, e a cobertura da rede de saneamento básico é 93%.

Gráfico7

**Aplicação de Recursos - Contratação**

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: PR
- Município: CURITIBA
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	2.730	114.889.797,60	3.876	7.990	170.494
2005	4.035	112.733.241,69	4.755	3.811	31.164
2006	3.971	167.227.232,26	5.579	10.169	101.087
2007	2.730	265.362.811,73	6.363	10.170	477.691
2008	3.418	355.295.288,48	7.273	17.000	417.358
2009	3.860	331.672.077,86	4.866	12.436	19.509
<b>TOTAL</b>	<b>20.744</b>	<b>1.347.180.449,62</b>	<b>32.712</b>	<b>61.576</b>	<b>1.217.303</b>

**Aplicação de Recursos - Contratação**

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: BA
- Município: SALVADOR
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	1.359	76.054.538,84	3.367	8.147	104.877
2005	1.552	105.955.204,42	3.468	8.519	39.838
2006	2.108	146.157.822,71	4.119	13.970	152.798
2007	1.223	89.430.118,84	2.679	3.141	106.419
2008	2.458	455.767.889,69	3.283	27.312	1.765.892
2009	2.701	160.328.158,89	2.854	1.634	11.423
<b>TOTAL</b>	<b>11.401</b>	<b>1.033.693.733,39</b>	<b>19.770</b>	<b>62.723</b>	<b>2.181.247</b>

**Aplicação de Recursos - Contratação**

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: AM
- Município: MANAUS
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	912	7.462.390,73	997	628	6.423
2005	649	10.911.346,46	753	1.089	4.311
2006	754	30.815.609,32	753	5.155	122.880
2007	283	178.152.485,37	515	9.895	819.864
2008	404	289.305.786,58	1.398	17.660	1.302.336
2009	702	195.334.637,13	3.202	10.569	457.290
<b>TOTAL</b>	<b>3.704</b>	<b>711.982.255,59</b>	<b>7.618</b>	<b>44.996</b>	<b>2.713.104</b>

## Gráfico8

## Aplicação de Recursos - Contratação

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: DF
- Município: BRASÍLIA
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	2.307	143.121.991,48	2.910	28.140	719.897
2005	44	37.488.171,89	1.165	4.537	27.382
2006	37	190.698.916,09	251	23.819	165.628
2007	35	172.069.180,70	1.312	10.723	798.919
2008	35	109.555.925,66	902	7.287	369.093
2009	53	526.766.834,53	1.990	29.586	684.555
TOTAL	2.511	1.179.701.020,35	8.530	104.092	2.765.474

## Aplicação de Recursos - Contratação

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: RJ
- Município: RIO DE JANEIRO
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	3.701	137.627.334,16	5.334	6.887	39.108
2005	5.230	250.375.281,32	8.375	11.209	86.473
2006	5.158	231.518.777,85	6.839	10.631	71.988
2007	3.824	296.222.309,69	5.355	9.302	615.946
2008	6.864	672.074.348,90	7.785	27.427	658.750
2009	8.485	982.251.046,65	11.372	31.947	1.171.082
TOTAL	33.262	2.570.069.098,57	45.060	97.403	2.643.347

## Aplicação de Recursos - Contratação

- Período de: 2004 a 2009
- Unidade da Federação: SP
- Município: SAO PAULO
- Área: Todas
- Programa: Todos

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR DO EMPRÉSTIMO (R\$)	NÚMERO DE UNIDADES	EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
2004	8.799	526.116.334,94	13.589	66.298	1.083.679
2005	179	142.901.824,47	5.355	26.838	115.098
2006	186	158.238.806,73	3.294	28.744	90.570
2007	168	171.672.966,61	8.479	9.597	184.070
2008	247	428.584.858,36	3.619	26.498	1.118.537
2009	337	560.137.765,37	8.677	31.008	117.311
TOTAL	9.916	1.987.652.556,48	43.013	188.983	2.709.265

Como o governo arrecada das companhias, atualmente, cerca de R\$ 2 bilhões por ano, de acordo com o presidente da AESB, um valor tão significativo poderia ser investido na qualidade do serviço; o que impede maiores investimentos por parte das companhias na prestação de serviço e qualidade na gestão de saneamento é a alta carga tributária que recai sobre as empresas. Ele defende a melhoria de gestão de saneamento que inclui eficiência energética, redução de perda de água e qualidade na prestação de serviço, de modo a beneficiar toda a sociedade.

Para tanto seria preciso aumentar o valor das tarifas cobradas pelas companhias em determinados locais para não inibir os investimentos de qualidade e diminuir assim a diferença da prestação de serviços de saneamento entre estados.

Comparando os números de aplicação dos fundos para fins de saneamento básico nas unidades federativas brasileiras, no exercício de 2013, podemos verificar que as afirmações de Suriane parecem ainda bem atuais - embora haja algumas exceções -, conforme as estatísticas do portal oficial do FGTS.

Os estados do Amazonas (N) e do Maranhão (NE) têm investimentos inferiores aos demais estados citados, exceto no Distrito Federal, o que se justificaria devido à menor densidade demográfica ser menor na capital.

Outra exceção que aparece nos exemplos acima é que o estado da Bahia, mesmo figurando na região nordeste, recebe mais investimentos do que o estado do Paraná, que pertence à região sul. Podemos perceber que as aplicações na área de saneamento sofreu uma distribuição diferenciada nestes últimos dois anos.

Não se pode deixar, no entanto, de considerar as afirmações de Suriane supracitadas que permanecem válidas para as cidades de Rio de Janeiro e, sobretudo, São Paulo, ambas da região sudeste.

#### **4.2.1 Investimentos e infraestrutura para 2013<sup>15</sup>**

FI-FGTS deverá ampliar seus investimentos, após fechar 2012 com mais de R\$ 4,4 bilhões investidos, Fundo vai disponibilizar R\$ 9 bilhões para infraestrutura.

Desde a sua criação, em 2007, o FI-FGTS já investiu R\$ 22,4 bilhões em

---

<sup>15</sup> [www.mixnoticias.com.br/fi-fgts/](http://www.mixnoticias.com.br/fi-fgts/) - Reportagem Pacheco de Souza

infraestrutura. Distribuídos entre os setores de energia, portos, rodovias, ferrovias e hidrovias, um total de R\$ 4,4 bilhões foi investido após fechar 2012.

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) vai disponibilizar R\$ 9 bilhões em 2013 para investimento em infraestrutura. As perspectivas de investimento para 2013 são favoráveis, com o Fundo contando com a disponibilidade desse montante para novos investimentos. De acordo com o presidente do Comitê de Investimento do FI-FGTS e representante da sociedade civil, Jacy Afonso,

“O panorama para o setor de infraestrutura em 2013 está em linha com o cenário do setor em 2012, onde a taxa de juros real atingiu mínima histórica impulsionando a emissão de títulos de dívida privada pelas companhias de infraestrutura. Além disso, o governo tem realizado iniciativas para criar alternativas para o financiamento de longo prazo, a economia aponta sinais de retomada da trajetória de crescimento e, por fim, vultosos investimentos em infraestrutura estão previstos, como os anunciados pelo Programa de Investimentos em Logística, o que deve impulsionar novos desembolsos do FI-FGTS”.

Novos investimentos representando aproximadamente R\$ 5 bilhões, nos mais diversos setores, contando com mais de 20 operações estão sendo analisados atualmente pelos especialistas do FI-FGTS. Este deverá ser importante agente financeiro para apoiar os vencedores dos leilões no âmbito do Programa de Investimentos em Logística – PIL. Tais projetos do PIL já estão no foco de análise dos membros do comitê para 2013, além dos 20 projetos já em análise, além de prever investimentos de R\$ 133 bilhões nas novas concessões de Rodovias e Ferrovias.

Os leilões das novas concessões de rodovias e ferrovias acontecerão em 2013 como uma excelente oportunidade de diversificar as suas aplicações.

Condições competitivas do Fundo podem complementar outras fontes de financiamento agregando valor aos relevantes projetos que serão leiloados. Tanto com financiamento, quanto com participação acionária, o fundo estará, além disso, aberto às negociações com os vencedores dessas licitações de forma a avaliar as diversas possibilidades de participação nos projetos.

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é considerado um dos maiores fundos de investimento em infraestrutura do mundo: seu volume e a natureza de seus investimentos passaram a ser realizados, também, em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, porto e saneamento

- por meio do mercado financeiro -, tornando-o agente fundamental para o desenvolvimento sustentado da economia brasileira, embora tenha sido criado apenas para ampliar as formas de aplicação dos recursos do FGTS.

Jacy Afonso concluiu: que “o FI-FGTS considera em seus investimentos, além da viabilidade econômico-financeira, a relevância estratégica para o país, o nível de geração de empregos e os impactos socioambientais”.

#### **4.2.2 Publicidade para as linhas de financiamento**

“A Casa dos sonhos pode ser sua”.<sup>16</sup> Este é um dos slogans da CEF para propagar a aplicação dos recursos do FGTS. Em seguida, a publicidade visa a mostrar facilidades e benefícios – Carta de Crédito FGTS Individual - Como contratar - Simulação - que, ao ser apresentadas ao correntista, na realidade apresentam burocracias que dificultam enormemente o contrato de financiamento, sem falar das taxas de cadastros, juros, saldo devedor etc que, embora tentadores, nem sempre resultam em um final feliz.

O correntista tem até 30 anos para pagar a linha de financiamento que utiliza recursos do FGTS para ajudá-lo a comprar um imóvel residencial usado. Com a Carta de Crédito FGTS Individual, ele pode financiar até 100% do seu imóvel com juros acessíveis, sem a necessidade de ter depósitos em sua conta vinculada do FGTS para realizar um contrato.

A utilização de recursos do FGTS na casa própria, segundo certas condições estabelecidas, é regrada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC; e o financiamento de despesas de cartório e ITBI podem chegar até 4% do valor de financiamento do imóvel. A CAIXA, no entanto, pode reembolsar esse montante mediante apresentação do registro do contrato.

Outras condições, para o correntista beneficiar-se desse financiamento.

1-ter um limite de renda familiar:

- a) de R\$ 465,00 a R\$ 5.400,00 - para financiamento vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais, ou municípios com

---

<sup>16</sup>[http://www.caixa.gov.br/habitacao/aquisicao\\_residencial/usado/carta\\_cred\\_fgtind/index.asp](http://www.caixa.gov.br/habitacao/aquisicao_residencial/usado/carta_cred_fgtind/index.asp)

- população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;
- b) de R\$ 465,00 a R\$ 4.300,00 - demais municípios.

2 - O encargo mensal não pode ser superior a 30% da renda familiar mensal bruta e ao resultado da análise de risco e apuração da capacidade de pagamento do cliente, efetuada pela CAIXA, limita o valor do imóvel:

- a) até R\$190.000,00, para os imóveis situados no Distrito Federal ou em municípios integrantes das regiões metropolitanas ou equivalentes dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo; b) até R\$170.000,00, para os imóveis situados em municípios com população igual ou superior a um milhão de habitantes ou em municípios-sede de capitais estaduais; c) até R\$145.000,00, para os imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 250.000 habitantes ou em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, inclusive aqueles participantes da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE; d) até R\$115.000,00 para imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 50.000 habitantes; e) até 90.000,00 para demais regiões.

O valor do imóvel corresponde ao valor venal. Este é o maior dos valores entre a venda e a compra, e a avaliação total do imóvel considerado pronto pela CAIXA. Para definição do valor e limite de financiamento são observadas a capacidade de pagamento do proponente na análise de risco de crédito e a quota de financiamento definida para a operação. A quota é definida em função do prazo de amortização: a) até 240 meses - até 100%; b) de 241 a 300 meses - até 90%; c) de 301 a 360 meses - até 80%. Os prazos de amortização e taxa de juros são no mínimo de 120 meses e máximo de 360 meses em função da renda familiar bruta e a taxa de juros é reduzida em 0,5% quem tem três anos de trabalho em uma ou mais empresas, sob o regime do FGTS. Esse período pode ser consecutivo ou não, desde que atenda um dos requisitos abaixo:

- a) comprove a existência do contrato de trabalho ativo, mesmo quando os recolhimentos devidos não tenham sido efetuados pelo empregador, ou seja, quando a conta não possuir saldo; b) ou possua saldo disponível em conta vinculada referente a contrato de trabalho já encerrado.

A taxa de juros será reduzida para cliente da CAIXA com renda entre R\$5.000,01 a R\$5.400,00, com o seguinte relacionamento:

- a) possuir conta corrente com Cheque Especial; b) possuir Cartão de Crédito ativo e desbloqueado, nas modalidades Crédito ou Múltiplo; c) transferir o crédito do seu

salário para a CAIXA (Conta Salário); d) e autorizar o débito da prestação habitacional em conta corrente ou em folha de pagamento.

Gráfico 9

Renda familiar bruta	Taxa de juros a.a sem relacionamento		Taxa de juros a.a com relacionamento		Prazo máximo em meses
	Nominal	Efetiva	Nominal	Efetiva	
De R\$465,00 a R\$2.455,00	5 %	5,1161%	5 %	5,1161%	Até 360
De R\$ 2.455,01 a R\$3.275,00	6 %	6,1677 %	6 %	6,1677 %	Até 360
De R\$3.275,01 a R\$5.000,00	7,16%	7,3997%	7,16%	7,3997%	Até 360
De R\$5.000,01 a R\$5.400,00	8,16 %	8,4722 %	7,6628 %	7,90 %	Até 360

Sistema de Amortização Constante (SAC) ou Sistema de Amortização Crescente (SACRE).

### 4.2.3 Centrais Sindicais vão à Justiça

"Centrais sindicais vão à Justiça contra perda de 88,3% no FGTS"<sup>17</sup>.

Em artigo do jornalista Danilo Fariello, do Globo, publicado em 29/06/2013, os sindicatos ligados a Força Sindical, Conlutas, UGT e CSB entraram com 33 ações na Justiça do Distrito Federal solicitando o recálculo retroativo da Taxa Referencial (TR), com pedido de liminar antecipada, para repor o que consideram uma perda de 88,3% na correção do FGTS desde 1999.

A partir daquele ano, a TR começou a ser reduzida paulatinamente até estacionar no zero em setembro do ano passado, encolhendo também a remuneração do Fundo de Garantia - corrigido por juros de 3% ao ano, mais a TR.

Apenas nos últimos dois anos, quando a redução da TR chegou a níveis mais drásticos, os trabalhadores teriam perdido 11% em termos reais, se considerada a correção oficial do FGTS em comparação com a evolução da inflação pelo Índice

<sup>17</sup><http://assigbe.org>

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), usado como referência em questões trabalhistas pelo governo.

Nos últimos meses, o índice de inflação acelerou, subindo mais de 6% ao ano desde 2010, enquanto que o FGTS teve redução na correção.

Por esse motivo, em Brasília, centrais sindicais iniciaram em 28/06/2013 aquilo que poderá vir a ser o maior processo judicial da história do país, em termos de pessoas envolvidas e volumes movimentados. O valor questionado chega a 10% do PIB. A Força Sindical tem colhido adesões de milhões de trabalhadores aos processos e acredita que, levando-se em conta o saldo total do FGTS de mais de R\$ 350 bilhões atualmente, o valor questionado na Justiça poderia chegar a cerca de 10% do Produto Interno Bruto (PIB, conjunto de bens e serviços produzidos no país).

É considerado o maior assalto programado da história do Brasil.

A Força acusa o governo por diminuir a TR mês a mês até levá-la a zero em agosto do ano passado, enquanto a inflação foi de mais de 6% no ano passado.

O autor dessa ação, o advogado Antônio Glaucius de Moraes, do escritório Meira Moraes Advogados, defende que os trabalhadores precisam ter um índice de correção monetária que mantenha o poder de compra dos seus saldos no FGTS. Segundo ele, esta finalidade nem de perto vem sendo alcançada pela TR, principalmente neste momento de inflação constantemente em alta.

Conforme novos sindicatos, além dessas ações, outras deverão ser protocoladas, a fim de reunirem petições que serão apresentadas contra a Caixa Econômica Federal, gestora do FGTS. Nessa ocasião, a Caixa informou que não iria se manifestar sobre o tema por meio da assessoria de imprensa.

"Há nítida expropriação do patrimônio do trabalhador, na medida em que se nega a ele a devida atualização monetária", segundo a petição de Moraes.

"O Poder Judiciário há de se opor a este esbulho, confisco, expropriação que o trabalhador está sofrendo, desde janeiro de 1999, com as constantes reduções da TR em relação aos índices de inflação".

Uma eventual revisão da TR poderia ter impactos também na caderneta de poupança e em financiamentos imobiliários pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que seguem a variação da taxa, embora a ação tenha, como foco específico, a correção do FGTS para os trabalhadores.

#### 4.2.4 FGTS e a Copa do Mundo

A medida provisória (**MP 540 de 23/11/2011**) autorizou o governo a dispor dos recursos do FGTS em obras da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Em outubro de 2011, noticiou-se que o Fundo de Investimento do FGTS poderia ser aplicado nas obras de infraestrutura da Copa do Mundo e das Olimpíadas. A Câmara Federal aprovou na noite de quarta-feira (26/10) a Medida Provisória que previa recursos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para financiar obras de infraestrutura da Copa do Mundo Olimpíadas.

Essa Medida Provisória concedia incentivos fiscais para a indústria nacional. Câmara incluiu emenda que permitia uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para empreendimentos hoteleiros e comerciais, e de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana. Poderiam receber recursos desse fundo, até 30 de junho de 2014, os projetos de infraestrutura aeroportuária, de transporte urbano e os empreendimentos hoteleiros e comerciais.

Esses recursos poderiam ser utilizados em obras dos aeroportos, mobilidade urbana além dos empreendimentos hoteleiros e comerciais que possam ser, mesmo que indiretamente, necessários para a realização dos eventos.

A decisão da Câmara excluiu a possibilidade de financiar arenas e centros esportivos com esses recursos.

O Senado, porém, autorizou o uso de FGTS em obras da Copa do Mundo. Seriam beneficiados: os projetos em aeroportos, de mobilidade urbana, e empreendimentos hoteleiros e comerciais.

O montante de **R\$ 4 bilhões** para mobilidade urbana em cidades da Copa - **verba do FGTS** - também poderia ser empregado na execução de ações vinculadas à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

A Matéria foi submetida à sanção presidencial.

A presidente Dilma vetou uso de recursos do FGTS para Copa e Olimpíadas, alegando que a proposta não prioriza a devida aplicação do Fundo.

Em seu despacho, a presidente justificou que a proposta desvirtua a prioridade de aplicação do Fundo, que deve continuar focada nos setores previstos em lei, fundamental para o desenvolvimento do País.

Na justificativa, Dilma argumentou que os empreendimentos já dispunham de

linhas de crédito disponíveis para o seu desenvolvimento, além de recursos garantidos pelo governo federal.

Dilma Rousseff vetou o uso de FGTS nas obras da Copa. Em justificativa enviada ao Senado, a presidente lembrou as linhas de crédito disponíveis para o desenvolvimento do Mundial e das Olimpíadas. (26 de março de 2012 | 9h 36').

A repórter Rosana de Cássia, da Agência Estado, noticiou que, em Brasília, a presidente Dilma Rousseff vetou a utilização de recursos do FGTS para obras da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. A proposta constava do Projeto de Conversão da Medida Provisória 545, sancionada e publicada no Diário Oficial da União.

Esta foi a segunda vez que a presidente veta proposta nesse sentido. A primeira foi em dezembro do ano passado (2012), quando sugestão semelhante foi incluída em outra medida provisória. A Câmara tentou enxertar mais uma vez essa possibilidade, mas não obteve sucesso.

Em 28-10-2011,<sup>18</sup> críticas advieram relacionadas ao caso exposto.

A Força Sindical não gostou da Medida Provisória 540 que autoriza o uso de recursos do Fundo de Investimentos FGTS (FI-FGTS) para obras da Copa do Mundo e das Olimpíadas. Solidário às críticas, Cyro delas participa nessa data e em 18-11-2011, não aceitando que o uso do FGTS e do FI-FGTS fizesse parte de projetos associados à Copa e Olimpíadas.

Em 09/12/2011<sup>19</sup>, referindo-se ao pronunciamento na quinta-feira (dia 8), o senador Paulo Paim (PT-RS) manifestou preocupação quanto à proposta de uso de recursos do FGTS nas obras acima citadas.

Trabalhadores revoltados também se manifestaram em relação à aplicação desse fundo na realização de eventos dessa natureza.

Já em 26/03/2012, o uso dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi aprovado através da Medida Provisória pelo senado para serem aplicados os recursos em obras da Copa de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Tentando reverter a decisão da presidente Dilma Rousseff - no caso de vir a ser aprovada no Congresso Nacional -, o presidente da entidade<sup>20</sup>, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, entrará com uma ADIN no STF, pedindo a suspensão do uso

---

<sup>18</sup> [www.bahianegocios.com.br/](http://www.bahianegocios.com.br/)

<sup>19</sup> [www.jusbrasil.com.br/](http://www.jusbrasil.com.br/)

<sup>20</sup> [www.G1.com.br](http://www.G1.com.br)

destes recursos.

Esclarecendo, para uma melhor compreensão do que ocorre na atualidade brasileira, a Medida Provisória é assim definida no direito constitucional brasileiro:

“No direito constitucional brasileiro, medida provisória (MP) é um ato unipessoal do presidente da República, com força de lei, sem a participação do Poder Legislativo, que somente será chamado a discuti-la e aprová-la em momento posterior. O pressuposto da MP é urgência e relevância, cumulativamente”.

Segundo o jurista Bandeira de Mello, de acordo com a nova redação do artigo 62 dada pela Emenda Constitucional 32/2001, medidas provisórias são:

"providências (como o próprio nome diz, provisórias) que o Presidente da República poderá expedir, com ressalva de certas matérias nas quais não são admitidas, em caso de relevância e urgência, e que terão força de lei, cuja eficácia, entretanto, será eliminada desde o início se o Congresso Nacional, a quem serão imediatamente submetidas, não as converter em lei dentro do prazo - que não correrá durante o recesso parlamentar - de 120 dias contados a partir de sua publicação" (1).

A presidente Dilma veta a MP 540 em 2012, embora tenha aprovado em 02-08-2011, porque o congresso fez alterações à MP.

A MP 540/11 tratava originalmente de medidas de incentivo à indústria e a desoneração da folha de pagamento para alguns segmentos econômicos como calçados, confecção, artefatos de couro e tecnologia da informação.

O relator da matéria, deputado Renato Molling (PP-RS), incluiu no texto final um único artigo (o de número 46 no Projeto de Lei de Conversão 29/11, como passou a ser chamado o projeto de lei) sobre a possibilidade de utilização do FGTS para as obras da Copa e Jogos Olímpicos.

Se a MP é por definição “um ato unipessoal da presidente da república”, como o congresso pôde apresentar emendas alterando o texto original?

A presidente Dilma Rousseff vetou, mais uma vez, o dispositivo que permite o uso de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em obras em cidades da Copa do Mundo e das Olimpíadas.

A possibilidade de usar os recursos foi aprovada pelo Congresso, numa manobra do PMDB de incluir a questão dentro da Medida Provisória 545. O veto foi publicado na segunda-feira (dia 26/03/12) no Diário Oficial da União.

Em dezembro, texto semelhante fora aprovado na MP 540, e a presidente

Dilma vetou a proposta, também com a justificativa de que os recursos do FGTS são utilizados para moradia e porque os investimentos na Copa e Olimpíada já têm regras específicas. Na ocasião, o veto criou mal-estar entre o Planalto e o PMDB.

Pelo fato de vetar no ano seguinte a MP de 2011, nesse período, entre aprovações na câmara e no senado da MP 540/11 - como em 14/02/2012 – e os vetos de Dilma (26/03/2012), quanto teria sido gasto do FGTS?

E além do mais, com ampla maioria constituindo a base do governo, suscitam-se dúvidas, por um lado para saber se o congresso quer algo em troca - “toma lá dá cá- ou, por outro lado, se não passa de uma estratégia do governo para vilipendiar o erário público, jogando a responsabilidade ao congresso e, desse modo, blindar a presidenta para que não perca sua popularidade.”.

#### **4.2.5 Câmara derruba repasse para a Copa**

Em 25/06/2013, a UOL divulgou a seguinte manchete:

"Câmara derruba repasse de R\$ 43 mi para Copa".

O artigo relata que esse repasse não passava de uma camuflagem, pois estava embutido na verba de R\$ 3,96 milhões destinados a outras áreas:

"Câmara derrubou na tarde desta terça (25) o repasse de R\$ 43 milhões para um programa relacionado à Copa do Mundo de 2014. O dinheiro seria aplicado pelo Ministério das Comunicações na contratação de serviços de tecnologia para transmissão de dados nas áreas dos estádios. A transferência foi rejeitada em votação simbólica. Excetuando-se o PT, todos os partidos - de governo e de oposição - posicionaram-se contra a providência. Fizeram isso num instante em que Dilma Rousseff sustenta que não há dinheiro público na Copa. Os R\$ 43 milhões estavam camuflados numa medida provisória que prevê a destinação de R\$ 3,96 bilhões para diversas áreas –entre elas o combate à seca no Nordeste e às enchentes no Sul e Sudeste.

Deve-se ao líder do PPS, Rubens Bueno (PR), o pedido para que o “contrabando” da Copa fosse votado separadamente. A iniciativa teve adesão instantânea. Atacada nas ruas, a FIFA tornou-se uma organização indefesa na Câmara. Sucederam-se os discursos ecoando os cartazes que pedem nas passeatas escolas e hospitais “padrão FIFA”.

Afora o deputado Sibá Machado (AC), que falou em nome da liderança do PT, apenas o também petista Arlindo Chinaglia (SP), líder de Dilma na Câmara, defendeu o adendo futebolístico enfiado na MP das intempéries climáticas.

“Quem afirma que o dinheiro vai para a FIFA fala por ignorância ou má-fé”, disse Chinaglia. “Seria a mesma coisa que afirmar que todo investimento em logística, para criar condições para realizar a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, fosse dinheiro endereçado à Fifa. Não é. Trata-se de investimento que vai continuar beneficiando o povo brasileiro. No caso dessa MP, é dinheiro para telecomunicações, para melhorar o funcionamento da banda larga e da tecnologia 4 G. Vai servir para a Copa, é óbvio. Mas será um investimento que vai ficar para o Brasil. Os colegas de Chinaglia deram de ombros para seus argumentos. Numa evidência de que a algaravia das ruas ecoa no plenário da Câmara, o contrabando da Copa foi retirado da medida provisória sob aplausos de governistas e oposicionistas”.

Sem qualquer intenção de pré-julgamento - diante de tantas irregularidades face ao exposto neste capítulo sobre a eventual utilização do FGTS na Copa -, chegamos a nos indagar: “estaria o FGTS implicado, realmente, no gasto desses milhões”.

#### 4.2.6 Organograma Funcional

A elaboração do Organograma abaixo vem ao encontro dos interesses voltados à funcionalidade tão necessária à organização das empresas, em geral.

Serve como ilustração para facilitar o entendimento de toda uma organização elaborada para funcionar sob o comando de *experts* em cada setor de atuação. Condensa diferentes áreas em seus percursos, envolvendo um fim comum: “o atendimento beneficiário ao trabalhador, ainda que numa poupança compulsória”. No Relatório de Gestão do FGTS<sup>21</sup>, quando é observado um Déficit habitacional, entidades e movimentos sociais buscam a solução para o problema.

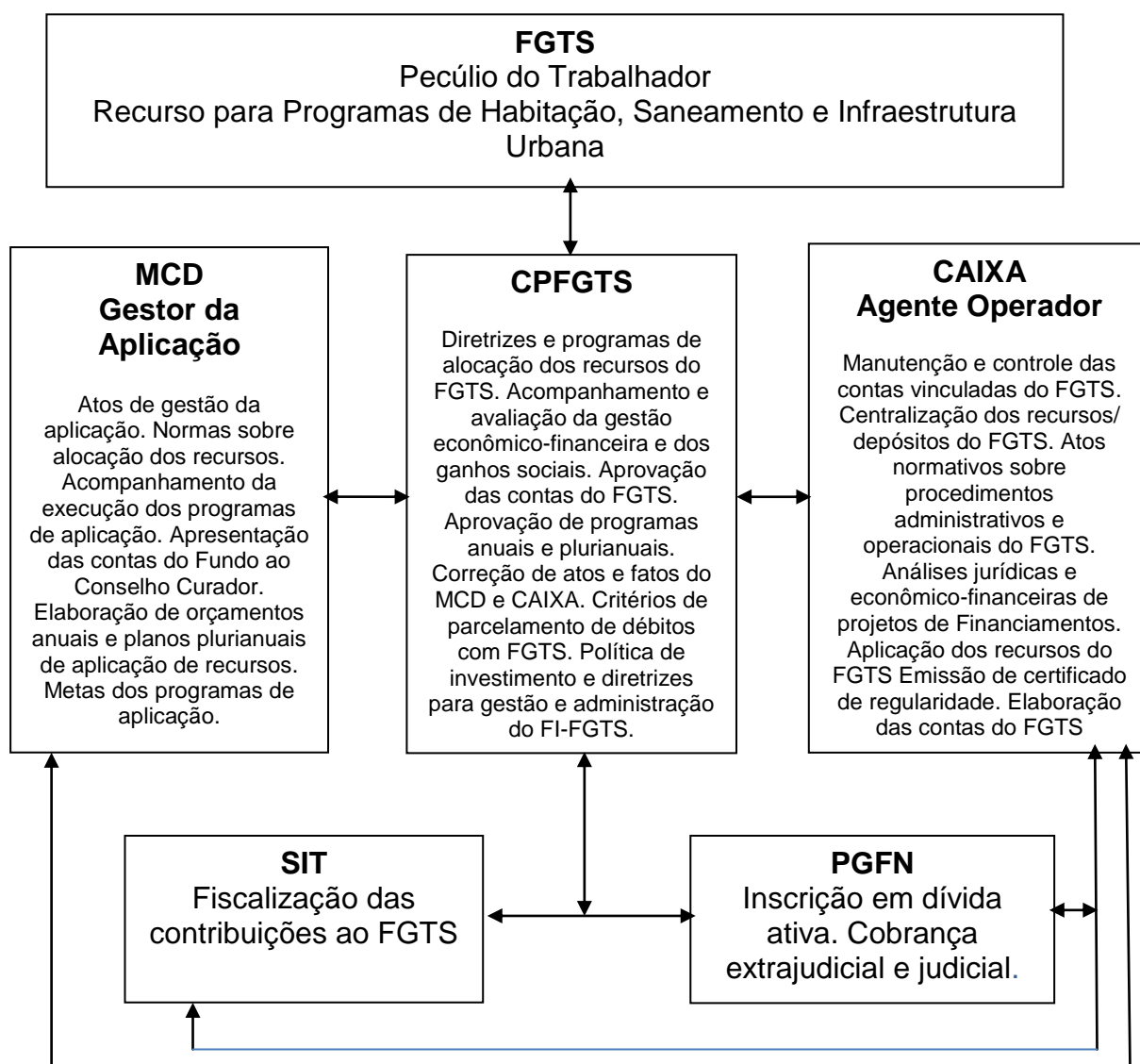
Os números já foram maiores, mais ainda assustam. Segundo dados do último Censo do IBGE, faltam 5,8 milhões de domicílios para as famílias brasileiras.

Embora a moradia seja um direito constitucional, esse contingente de pessoas sem um lar contradiz a premissa básica da nossa dignidade. Por outro lado, os esforços do governo em estimular o setor produtivo e, simultaneamente, atender a essa parcela da população esbarram em uma série de entraves, especialmente

<sup>21</sup>Paraná 2011, página 19.

quando o cenário são as grandes metrópoles, como São Paulo. Não há terrenos vagos.

Gráfico 10



## 5. RESULTADOS E REFLEXÕES

O significado do saque do FGTS, para algumas pessoas, é motivo de vergonha, infelizmente, por terem sido demitidas. O constrangimento faz com que elas não saibam e nem tenham vontade de perguntar quais os documentos necessários para apresentarem no momento do saque. Outras, portadoras de AIDS,

pensam que apenas com o atestado médico já conseguem sacar, mesmo sem apresentarem a CTPS.

Quando pessoas encontram-se sensibilizadas, necessitam de alguém ou algo que as oriente, para que não sofram além do que já estão vivendo no momento.

Aqueles que estão fazendo seu planejamento financeiro, além de guardarem o valor resgatado na poupança cuidando melhor do seu dinheiro (ESPEJO *et al*, 2011); também têm a oportunidade de utilizar o FGTS como entrada na aquisição da casa própria, casas estas, muitas vezes construídas com os fartos recursos advindos do Ativo do FGTS.

Para que ocorra a liberação do FGTS é necessária à existência do fato gerador. O fato gerador do FGTS é o pagamento de remuneração, por ser esta devida ao trabalhador (art. 15 da Lei nº 8036).

É importante ressaltar que será pago o FGTS tanto se a remuneração for paga como se não for saldada, mas for devida, podendo o empregado ajuizar ação para esse fim (MARTINS, 2010, p.119). A questão social existia e estava reclamando do Estado uma solução justa e equânime onde intercedeu com a Lei 5.107 de 13.09.1966 aplicando a alíquota de 8% sobre a remuneração paga no mês anterior (BNH, 2º Seminário sobre Aspectos Jurídicos do FGTS, 1972, p. 50).

Com base em MARCA (1972, p. 22); muito mais que um tímido ensaio de aperfeiçoamento de sistemas tradicionais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço representa um decisivo marco na história do Direito do Trabalho Brasileiro.

Com ele (FGTS) veio à discussão sobre as relações de trabalho, a suposta estabilidade citada na CLT e a rotatividade.

Entre 1968 e 1969 houve um abrupto salto nas rescisões contratuais ressalta MACEDO (1985, p. 61) e no ano seguinte uma queda.

Vale registrar que através de inúmeros estudos, o que foi proposto em 1966 com a criação do FGTS evoluiu bastante indo de encontro às expectativas criadas pelo trabalhador brasileiro.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao que parece, já houve por parte do governo a intenção de extinguir o FGTS, ou reduzir expressivamente a Contribuição Patronal sobre os salários, conforme

apresentação do trabalho “Avaliação das Propostas de Reforma e Extinção”<sup>22</sup>, sob a participação dos coautores Carlos Eduardo Carvalho (da Fundap e da PUC/SP) e Maurício Mota Saboya Pinheiro (Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do IPEA).

Comparando as vantagens e os inconvenientes, pode-se verificar que os argumentos para que se mantenha o FGTS são mais consistentes. Seja a redução ou, mais radicalmente, a extinção, trariam consequências para a economia do país, pois o aporte da poupança compulsória como um instrumento ativo do FGTS representa quase 10% do PIB que são destinados à habitação e infraestrutura.

Além do mais, o custo fiscal seria onerado durante anos para que se pudessem pagar os saques de contas individuais, devido ao descompasso entre ativos e passivos do fundo. Os recursos fiscais teriam ainda de dar conta do seguro desemprego e de demais indenizações do trabalhador demitido.

A esperança de ganhos com a desativação dos fundos é meramente especulativa no que tange às contratações formais de trabalhadores e, por outro lado, corre-se o risco de haver mais desemprego do que contratação com a desativação dos financiamentos que são bancados pelos fundos. A manutenção do FGTS é necessária ao desenvolvimento do país.

A pesquisa efetuada demonstrou que se deve dar continuidade à forma atual desde que se aprimore sua atividade procurando alocar os recursos com mais eficiência, sendo distribuídos em conformidade com as necessidades dos trabalhadores, adotando políticas de créditos com maior controle sobre a arrecadação e, sobretudo, criando mecanismos que combatam as fraudes e evitem a evasão. Por tratar-se de um assunto de cunho bastante amplo, pode vir a servir de interesse não somente a pesquisadores diversificados, mas aos trabalhadores em geral para tê-lo como fonte de referência. Representa uma modesta contribuição à pesquisa, fornecendo dados a estudiosos que se dedicam a essas áreas do conhecimento científico.

Sentindo que a proposta de fornecer dados sobre a evolução, direitos e aplicações do FGTS, elucidando sobre a riqueza de seus conteúdos, possibilidades

---

<sup>22</sup>ISSN 1415-4765 - embasado no Texto para Discussão Nº 671.

viáveis de saque e práticas de utilização, os objetivos da presente pesquisa já estariam de algum modo, sendo atingidos.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH). **2º Seminário sobre Aspectos Jurídicos do FGTS**: 1972. Recife: BNH, 130 p.

BRASIL, **Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966**, instituidora do FGTS.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Arquivos Internos extraídos de quatro livros: **F - Fazendo Justiça** -A História do FGTS; **G – Garantindo Conquistas** – O papel da Caixa Econômica Federal; **T – Trabalhando pela Maioria** A segurança para os trabalhadores; **S – Socializando Benefícios** – O alcance Social em todo o país. Brasília, 2009.

CARIELLO FILHO, Orlando. *As Políticas Federais de Habitação no Brasil (1964 a 2002) e a reprodução da Carência e da Escassez da Moradia dos trabalhadores*. Tese de doutorado. Universidade de Brasília, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. Brasília, DF. 2011.

CARVALHO, Carlos Eduardo; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **FGTS: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REFORMA E EXTINÇÃO**. Rio de Janeiro, Fundap/IPEA, setembro de 1999.

ESPEJO, Márcia Maria dos Santos Bortolocci *et al.* **Finanças Pessoais – Conhecer para Enriquecer!** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

**FGTS – Administração do Passivo – Pagamento do Trabalhador, Diretor, Não Empregado e Beneficiário – Análise de Mérito**. Manual Normativo da Caixa Econômica Federal, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MACEDO, Roberto Brás Matos; CHAHAD, José Paulo Z. **FGTS e a Rotatividade**. São Paulo: Nobel, 1985.

MARCA Edmo Lima de. **Notas sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**. Rio de Janeiro: Secretaria de Divulgação do BNH, 1972.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Manual do FGTS**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. **I Encontro Regional de Estudos sobre o FGTS**: 1970. Belém: TRT 8ª R, 1971. 284 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, SISTEMAS DE BIBLIOTECAS. **Projetos**. 1 ed. Curitiba: Editora UFPR, 2007 a. 85 p. (Normas para Elaboração de Documentos Científicos,

**Sites consultados:**

BRASIL. Caixa Econômica Federal. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br>> Acesso efetuado em 16/03/2013.

BRASIL. Agência Brasil. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/ultimasnoticias>>. Acesso efetuado em 20/04/2013.

BRASIL. Caixa Econômica Federal. Disponível em: <[http://downloads.caixa.gov.br/\\_arquivos/fgts/moradia/MANUALDAMORADIAPROPRIA\\_29012013.pdf](http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/fgts/moradia/MANUALDAMORADIAPROPRIA_29012013.pdf)>. Acesso efetuado em 29/04/2013.

Disponível em: <<http://www.fgts.gov.br/numeros.asp>> Acesso efetuado em 26/04/2013,

BRASIL. Caixa Econômica Federal. Disponível em: <[https://webp.caixa.gov.br/Portal/Relatorio\\_asp/contratacoes.asp](https://webp.caixa.gov.br/Portal/Relatorio_asp/contratacoes.asp)>. Acesso efetuado em 26/05/2013.

BRASIL. Caixa Econômica Federal. Organograma Funcional FGTS. Disponível em: <[http://downloads.caixa.gov.br/\\_arquivos/fgts/relatoriogestao/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_do\\_FGTS\\_2011.pdf](http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/fgts/relatoriogestao/Relatorio_de_Gestao_do_FGTS_2011.pdf)>, acesso efetuado em 26/05/2013.

<http://economia.estadao.com.br/noticias>, acesso efetuado em 26-03-2012.

[www2.camara.leg.br](http://www2.camara.leg.br), acesso efetuado em 14-02-2012

[www.blogdajoice.com](http://www.blogdajoice.com), acesso efetuado em 20-03-2013.

**oglobo.globo.com**, acesso efetuado em 20/11/2011.

[www.bahianegocios.com.br/](http://www.bahianegocios.com.br/), acesso efetuado em 05-06-2013.

[www.jusbrasil.com.br/](http://www.jusbrasil.com.br/), acesso efetuado em 06-06-2013.

[www.G1.com.br](http://www.G1.com.br), acesso efetuado em 06-06-2013.

[www.infomoney.com.br](http://www.infomoney.com.br), acesso efetuado em 24-06-2013.

[http://www.caixa.gov.br/habitacao/aquisicao\\_residencial/usado/carta\\_cred\\_fgtind/index.asp](http://www.caixa.gov.br/habitacao/aquisicao_residencial/usado/carta_cred_fgtind/index.asp), acesso efetuado em 25-06-2013.

[http://imguol.com/blogs/58/files/2013/06/CamaraPlenarioAC2. jpgA](http://imguol.com/blogs/58/files/2013/06/CamaraPlenarioAC2.jpg); acesso efetuado em 15-06-2013.

<http://vergg.com.br/FDMACHADO/deficit-habitacional-entidades-e-movimentos-sociais-buscam-solucao-para-o-problema/>

[http://www.fgts.gov.br/trabalhador/fi\\_fgts.asp](http://www.fgts.gov.br/trabalhador/fi_fgts.asp)

<http://www.mixnoticias.com.br/fi-fgts>

<http://www.exame.abril.com.br>

[www.mixnoticias.com.br/fi-fgts/](http://www.mixnoticias.com.br/fi-fgts/)

[www.bahianegocios.com.br/](http://www.bahianegocios.com.br/)

[www.pos.org.br](http://www.pos.org.br)- Iniciativa do Instituto ETHOS – sem data

## 8. ANEXO

### TABELA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AESB</b>	: Associação das Empresas de Saneamento Básico
<b>ADIN</b>	: <b>Ação direta de inconstitucionalidade</b>
<b>AIDS</b>	: Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
<b>BNH</b>	: Banco Nacional de Habitação
<b>CGU</b>	: Controladoria Geral da União
<b>CNH</b>	: Carteira Nacional de Habilitação
<b>CNIS</b>	: Cadastro Nacional de Integrantes da Seguridade
<b>CTPS</b>	: Carteira de Trabalho e Previdência Social
<b>CRM</b>	: Conselho Regional de Medicina
<b>DO</b>	: Diário Oficial
<b>FAD</b>	: Fundo de Assistência ao Desempregado
<b>FIFA</b>	: <i>Fédération Internationale de Football Association</i>
<b>FI-FGTS</b>	: Fundo de Investimento do FGTS
<b>FIT</b>	: Fundo de Indenizações Trabalhistas
<b>FCVS</b>	: Fundo de Compensação de Variações Salariais
<b>FGTS</b>	: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>FUNDAP</b>	: Fundação do Desenvolvimento Administrativo
<b>HIV</b>	: <i>Human Immunodeficiency Virus</i>
<b>IAPs</b>	: Instituto de Aposentadoria e Pensões
<b>IBGE</b>	: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>ICP</b>	: Infraestrutura de Chaves Públicas
<b>INSS</b>	: Instituto Nacional de Seguridade Social (Previdência)
<b>IPEA</b>	: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
<b>IRPF</b>	: Imposto de Renda de Pessoa Física

ITBI	: Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis
OGMO	: Órgão Local de Gestão de Mão de Obra
OIT	: Organização Internacional do Trabalho
PASEP	: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PEF	: Sistema de Contas dos Planos Econômicos FGTS
PIS	: Programa de Integração Social
RIDE	: Região Integrada do Distrito Federal e Entorno
RG	: Registro Geral (Identidade)
SIDA	: Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SFH	: Sistema Financeiro de Habitação
SAC	: Sistema de Amortização Constante
SACRE	: Sistema de Amortização Crescente
STF	: Supremo Tribunal Federal
SPE	: Sociedade de Propósito Específico
SSFGTS	: Solicitação de Saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
THRCT	: Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho
TQRCT	: Termo de Quitação de Rescisão
TRCT	: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho